

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86º da República - Nº 23.320

Belém - Terça-feira, 27 de Julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

58 Páginas

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública — Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA

— De E.T.E. Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

— Do Comando do 4º Distrito Naval.

CONVÊNIO — Do Ministério da Agricultura.

RESOLUÇÕES Nºs 62 e

63/76 — Do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 082, DE 19 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975:

R E S O L V E :

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Maria das Graças Soares de Oliveira — Prof.; EP-3 — Processo n. 001961/76 — 6 meses, de 15.06.1965 a 15.06.1975;

Beatriz Pereira da Costa Santos — Prof.; EP-1 — Processo n. 002074/76 — 6 meses, de 15.06.1965 a 15.06.1975;

Alzira de Moraes Oliveira — Prof.; — EP-1 — Processo n. 002072/76 — 1 ano, de 02.05.1951 a 02.05.1971.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO — Resp. pela Secretaria de Estado de Administração.

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE JUNHO DE 1976

Portaria n. 086/DAI, de 01.06.76 — Admite Hiram Simões Rollo, como Assessor, Ref. XVI, na vaga de José Maria da Consolação, a partir de 20 de maio do corrente ano.

Portaria n. 087/DAI, de 01.06.76 — Antecipa as férias da funcionária Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, de 1º a 30.07.76 para 1º.06.76, relativas ao exercício de 1975.

Portaria n. 088/DAI, de 03.06.76 — Designa a Técnica em Administração Hilda Quingosta Baganha, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CCI, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Portaria n. 089/DAI, de 07.06.76 — Admite Roscelé Carvalho da Ressurreição, como Auxiliar de Administração, Ref. III, na vaga de Suely da Conceição dos Santos, a partir de 07 de junho do corrente ano.

Portaria n. 090/DAI, de 07.06.76 — Dispensa, a pedido do cargo de Auxiliar de Administração, Ref. III, Suely da Conceição dos Santos, a partir de 01.06.76.

Portaria n. 091/DAI, de 07.06.76 — Admite Suely da Conceição dos Santos, como Contabilista, Ref. XIII, a partir de 01.06.76.

Portaria n. 092/DAI, de 10.06.76 — Designa Maria Oneide Trindade Lago, para responder pelo Setor de Cadastro da Seção de Pessoal, a partir de 28.05.76.

Portaria n. 093/DAI, de 10.06.76 — Revoga a Portaria n. 023/DAI, de 16.12.75, que designa Maria

Oneide Trindade Lago, para Chefe da Seção de Pessoal, a partir de 28.05.76.

Portaria n. 094/DAI, de 10.06.76 — Designa Carmen Valente da Silva, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal, a partir de 01.06.76.

Portaria n. 095/DAI, de 11.06.76 — Concede 30 dias de férias, a funcionária Francisca Maria Jennings Pereira, a partir de 14 de junho a 13 de julho do corrente ano, exercício de 1975.

Portaria n. 096/DAI, de 10.06.76 — Revoga a Portaria n. 021 da DAI, de 16.12.75, que designa Carmen Valente da Silva, para responder pela DAI, a partir de 28.05.76.

Portaria n. 097/DAI, de 14.06.76 — Estabelece os dias e horários de solicitação e entrega de material.

Portaria n. 098/DAI, de 15.06.76 — Designa Hiram Simões Rollo, Carmen Valente da Silva e Wilma Souza da Silva, para constituir a Comissão para abertura e julgamento das Cartas-Convite n.ºs 016, 017 e 018/76.

Portaria n. 099/DAI, de 18.06.76 — Designa Jacirema Régio e Silva, para responder pela função gratificada de Secretária do DSG.

Portaria n. 100/DAI, de 18.06.76 — Designa Alba Nazareth dos Anjos Amaral, para responder pela Chefia da Divisão de Material, a partir de 01.05.76, até ulterior deliberação.

Portaria n. 101/DAI, de 18.06.76 — Marca o período de 23.06.76 a 23.06.78, para que a funcionária Nélia Tavares Tinoco, goze licença sem vencimento por 2 anos, para tratar de interesse particular — Decreto de 10.06.76.

Portaria n. 102/DAI, de 18.06.76 — Admite Joaquim Afonso de Oliveira Chagas, como Servente, Ref. I, a partir de 21.06.76.

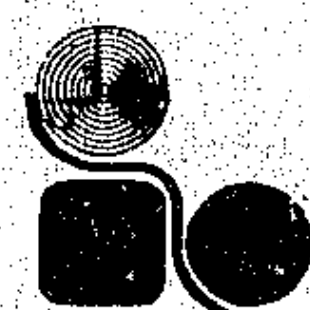
Portaria n. 103/DAI, de 23.06.76 — Marca o período de 01.07 a 30.12.76, para que o funcionário Mário Ferreira de Oliveira, goze a Licença Especial, correspondente o decênio de 28.01.65 a 28.01.75.

Portaria n. 104/DAI, de 24.06.76 — Marca o período de 01 de julho a 30 de dezembro de 1976, para que o funcionário Clarindo Barbosa de Assunção, goze a Licença Especial, correspondente o decênio de 14.11.60 a 14.11.70.

Portaria n. 105/DAI, de 24.06.76 — Concede 30 dias de férias a funcionária Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, de 1º a 30.07.76, exercício de 1976.

Portaria n. 106/DAI, de 24.06.76 — Designa Carmen Valente da Silva, Dulce de Carvalho e Chaves e Francisca Costa de Lima, para constituírem a Comissão para abertura e julgamento das propostas

 *
 *
 * No 2º Caderno desta Edição contém *
 * inserções da Justiça Estadual e Justiça *
 * Federal, daí sua tiragem ser limitada aos *
 * órgãos interessados. *
 *
 *



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

apresentadas dos bens móveis pertencentes aos ex-
tintos DEE e DSP.

Portaria n. 107/DAI, de 30.06.76 — Dispensa, a
pedido do cargo de Assessor. Ref. XVI, Hiram Si-
mões Rollo, a partir de 01.07.76.

Portaria n. 108/DAI, de 30.06.76 — Admite Hi-
ram Simões Rollo, como Auxiliar Técnico, Ref. XXV,
a partir de 01 de julho de 1976.

Portaria n. 109/DAI, de 30.06.76 — Admite Iara
Borborema Maia, como Auxiliar Técnico, Ref. XXV,
a partir de 1º.07.76.

Portaria n. 110/DAI, de 30.06.76 — Admite Car-
mina Lúcia Botelho Vom Grapp, como Assessor Téc-
nico, Ref. XXVI, a partir de 01.07.76.

Portaria n. 111/DAI, de 30.06.76 — Admite Ma-
ria de Fátima Argona Baganha, como Auxiliar Téc-
nico, Ref. XXV, a partir de 01.07.76.

Portaria n. 112/DAI, de 30.06.76 — Admite Rai-
nilda Peloso da Silva, como Auxiliar Técnico, Ref.
XXV, a partir de 01.07.76.

Portaria n. 113/DAI, de 30.06.76 — Admite Evan-
dro Dias Bogéa, como Auxiliar Técnico, Ref. XXV, a
partir de 01 de julho de 1976.

Portaria n. 114/DAI, de 30.06.76 — Admite Be-
nedita Maria Diniz da Silva, como Auxiliar Técnico,
Ref. XXV, a partir de 01.07.76.

Portaria n. 115/DAI, de 30.06.76 — Admite Her-
mes da Silva Feitosa, como Auxiliar Técnico, Ref.
XXV, a partir de 12.07.76.

Portaria n. 116/DAI, de 30.06.76 — Concede 30
dias de férias a funcionária Jacirema Régio e Silva,
a partir de 05.07 a 03.08.76, exercício de 1975.

AGRICULTURA

RESUMO DE SENTENÇAS

Proc. n. 04/655 de 28.08.75.

Req. Raimundo Rez de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia
do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6.909 de 09.09.74.

Req. José Pinto Magalhães.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia
do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado

Proc. n. 6.908 de 09.09.74.

Req. José Pinto Magalhães.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia
do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.021 de 10.10.73.

Req. Hoizes Lopes Braga.

Objeto — Doação definitiva de terra na Colô-
nia do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste
ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado

Proc. n. 08.226 de 23.10.74.

Req. Almiro da Costa Melo.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia
do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.297 de 25.06.75.

Req. Tomildes Ataíde Monteiro.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.185 de 01.07.74.

Req. Luiz Antonio da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Igarapé Açu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.156 de 08.09.75.

Req. Maria Filomena Martins Lucas.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de São Domingos do Capim.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.566 de 14.03.74.

Req. Raimundo Maia da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.884 de 21.11.74.

Req. Domingos Francisco de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.743 de 07.05.74.

Req. Francisco da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.755 de 14.06.74.

Req. Domingos Sales da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.346 de 03.06.74.

Req. João Rodrigues dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.151 de 28.02.74.

Req. Francisco Belo de Oliveira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.366 de 03.06.74.

Req. Francisco Venancio Bezerra.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.742 de 07.05.74.

Req. Francisco Patricio da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura).

Proc. n. 04.584 de 21.08.75.

Req. Pedro Alves da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.758 de 19.02.75.

Req. Antonio Mario da Conceição.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.799 de 04.06.75.

Req. Francisco Gomes dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.216 de 15.05.75.

Req. José Soares Barbosa.

Objeto: Doação definitiva de terras na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.469 de 31.03.75.

Req. Cazolino Flor Barbosa.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10.559 de 31.12.75.

Req. Hermes Bandeira Guimarães.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.981 de 15.10.74.

Req. Maria Célia Correia da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5.076 de 27.06.74.

Req. Antonio Apoliano de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.871 de 22.07.75.

Req. Raimunda Furtado dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 9.569 de 02.12.74.

Req. Dorival Risuenho Quadros.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.870 de 22.07.75.

Req. João Moreira da Cruz.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.583 de 21.08.75.

Req. Pedro Alves da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.582 de 21.08.75.

Req. Anésio Fernandes Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.581 de 21.08.75.

Req. Anésio Fernandes Pereira.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.170 de 16.12.68.

Req. Luiz Gonzaga de Souza.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.872 de 22.07.75.

Req. Raimundo Furtado dos Santos.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.256 de 20.03.74.

Req. Elenil Paiva da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ananindeua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.552 de 26.03.74.

Req. José Angelino Piste Lobato.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ananindeua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.172 de 14.01.74.

Req. Maria de Fátima Siqueira da Penha.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ananindeua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.839 de 09.05.74.

Req. Zeneide de Lima Ventura.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Ananindeua.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.585 de 21.08.75.

Req. Pedro Alves da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.586 de 21.08.75.

Req. Pedro Alves da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04.214 de 05.08.75.

Req. João Francisco da Silva.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.869 de 22.07.75.

Req. João Moreira da Cruz.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Bragança.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Re. n. 959)

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ PARA A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE IRITUIA.

08024/74 — Jorge José de Lana

05913/75 — Maria de Fátima Carvalho Vida:

00400/76 — Maria de Lourdes Silva dos Santos

00343/76 — Eva Claudino Cardoso

00346/76 — Eva Claudino Cardoso

00347/76 — Antonio José Cardoso

00348/76 — Antonio José Cardoso

MUNICÍPIO DE CURUCA

09761/74 — Francisco dos Santos Rocha

00967/75 — Raimundo Tibúrcio de Almeida

MUNICÍPIO DE TOMÉ AQU

00853/73 — Daniel Meireles de Melo

07625/73 — José Geraldo Almeida

05808/75 — João Milton Dantas
00127/76 — Honório Alves da Silva

MUNICÍPIO DE MOJÚ

08029/74 — Maria do Carmo da Silva

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
02949/74 — Vandernei Simor

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
00317/76 — Laura da Silva Gomes

MUNICÍPIO DE OURÉM
03296/74 — Antonio Nunes de Oliveira

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 20 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 304/76 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

DETERMINAR que viagem ao município de São Miguel do Guamá, no dia 19 do corrente, as funcionárias ROSEMARY FRANÇA DE ALCÂNTARA, Coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento e ELISABETE PEREIRA BAILOSA, Técnica Fazendária, a fim de acompanharem a equipe da SEF/SAT-MF, em treinamento de manutenção do Projeto CIATA, a ser realizado naquele município.

ARBITRAR e CONCEDER às mencionadas servidoras duas diárias, sendo uma no valor de CR\$-180,00 (cento e oitenta cruzeiros) e uma no valor de CR\$-124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros) perfazendo um total de CR\$-304,00 (trezentos e quatro cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs. 9308 de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 08 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

OBS.: Republicada por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 318/76 - GAB SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75 e tendo em vista o

Laudo Médico nº 1913 de 01.07.76, expedido pela Junta de Inspeção da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o nº 00359 de 06.07.76.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a servidora MARINA LINA DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo de Escrivã, nível 4, lotada na Exatoria de Santa Izabel do Pará, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28.06 a 17.07.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 21 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4134 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 319/76

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, item 6, do Decreto nº 9484 de 2 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR a servidora NILZA BARROS DE ARAÚJO, ocupante da função de Auxiliar de Administração Ref. III, lotada na Delegacia da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, ao Departamento Central de Contabilidade do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 22 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. 4128 — Dia 27/07/76)

PORTARIA Nº 320/76 - GAB SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que a Lei nº 4473, de 09.07.73, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 8843, de 23.09.74, instituiu Gratificação de Produtividade para servidores do Fisco Estadual;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 27 do Decreto 8843, de 23.09.74, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 8955, de 31.12.74, compete ao Secretário da Fazenda fixar, em ato específico, o número de quotas ao pessoal de apoio às atividades de fiscalização e arrecadação;

CONSIDERANDO que essas quotas de produtividade foram fixadas através das Portarias - SEFA nºs. 340/75 - 32/76 e 102/76;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, item 16 do Decreto nº 9484, de 02.02.76;

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 35, de 28 de fevereiro de 1969, que concedeu a Gratificação de representação de Gabinete aos servidores que prestam serviços no Gabinete deste Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 21 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. 4145 — Dia 27/07/76)

PORTARIA Nº 321/76 - GAB SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/76, do Delegado Regional da Fazenda Estadual em Belém, que autorizou os Agentes e Chefe de Postos da Fazenda Estadual, para participarem da 2ª Reunião de Administradores Fazendários da 1ª Região Fiscal;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 8 (oito) diárias no valor de Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, (sendo uma diária para cada servidor) perfazendo um total de Cr\$-..... 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros):

Pedro Pereira de Sousa	Agente da Fazenda Est. de Acará
Antônio Bruno de Sousa Nery	Agente da Fazenda Est. de Bujarú
José Nunes	Agente da Fazenda Est. de Tomé-Açú
Sebastião da Costa Pereira	Agente da Fazenda Est. de Ponta de Pedras
Carlos Bulhosa Malato	Agente da Fazenda Est. de Cachoeira do Arari
Elias de Sousa Rodrigues	Agente da Fazenda Est. de Soure
Alcy Greco Monteiro	Agente da Fazenda Est. de Ananindeua
Hélio José de Araújo	Chefe do Posto da Fazenda Est. do Mosqueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
em 22 de julho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4145 — Dia 27/07/76)

PORTARIA 48/76 - CH GAB.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que o Coletor de Almeirim, senhor JERÔNIMO MILHOMEM TAVARES, passe a efetuar a cobrança dos Carnês em Porto de Moz, bem como, efetue a fiscalização necessária na área daquela Coletoria, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 22 de julho de 1976.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 4144 — Dia 27/07/76)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 1495**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3347-GG, de 18.06.76, objeto do ofício nº 1605 (SESPA), de 18.06.76;

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º do artigo 1º do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Vanilda Rute Montalvão Silva, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros). A despesa com a servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1497

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 2200-GG, de 27.04.76, objeto do ofício nº 1088 (SESPA), de 27.04.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maurino Pereira da Costa, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1501

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do processo nº 3347-GG, de 18.06.76, objeto do ofício nº 1605 (SESPA), de 18.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º do artigo 1º do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maria Eliana Costa Lima, para exercer, como diarista, a função de atendente referência 02, no período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com a servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesa de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4137 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1503

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3020-GG, de 02.06.76, objeto do ofício nº 1462 (SESPA) de 02.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º do Art. 1º do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Espírito Santo Silva, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1505

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3593-GG, de 01.07.76, objeto do ofício nº 1677 (SESPA), de 01.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Ruy de Carvalho Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1507

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3770-GG, de 09.07.76, objeto do ofício nº 1733 (SESPA), de 08.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Elza Bagot de Almeida, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 05 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1513

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3768-GG, de 09.07.76, objeto do ofício nº 1731 (SESPA), de 08.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Raimundo de Góes e Castro Filho, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1515

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3763-GG, de 09.07.76, objeto do ofício nº 1737 (SESPA), de 08.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Waldomiro Batista da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(EExt. Reg. nº 4138 Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1517

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3892-GG, de 15.07.76, objeto do ofício nº 1804 (SESPA), de 14.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Adilson Agostinho Beiras Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesa de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1523

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3594-GG, de 01.07.76, objeto do ofício nº 1674 (SESPA), de 01.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Lucila Avelar de Jesus, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1525

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3594-GG, de 01.07.76, objeto do ofício nº 1674 (SESPA), de 01.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maria Lúcia Moreira Alves, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima

mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1527

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9689, de 09 de junho de 1976 e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º do mesmo Decreto;

RESOLVE:

DETERMINAR que a partir de 1º de junho de 1976, a gratificação por serviços extraordinários será atribuída na base de 1/3 do vencimento, de acordo com o estatuído no artigo 5º do Decreto acima citado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4138 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1533

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo nº 3339-GG, de 18.06.76, objeto do ofício nº 1590 (SESPA), de 18.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Maria Eterlene Castelo Puga, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, referência 24, no período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesa de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4137 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1535

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
constante do Processo nº 3863-GG, de 14.07.76, objeto
do ofício nº 1779 (SESPA), de 13.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público,
nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º,
do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,
Sandra Maria Ferreira de Alencar, para exercer como
diarista, a função de Enfermeira, referência 24, no
período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1976,
percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil
e duzentos cruzeiros). A despesa com o pagamento da
servidora acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas
de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do Pessoal
Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria,
para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4137 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1541

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
constante do processo nº 3765-GG, de 09.07.1976,
objeto do ofício nº 1735 (SESPA), de 08.07.1976;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público,
nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do
Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,
Raimundo Dantas de Oliveira para exercer como
diarista, a função de Servente, referência 01, no
período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1976,
percebendo o salário mensal de Cr\$ 602,40 (seiscentos
e dois cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o

pagamento do servidor acima mencionado correrá à
conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes -
Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do
Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta
Secretaria, para o exercício de 1976.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4137 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1543

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
constante do Processo nº 3020-GG, de 02.06.76, objeto
do ofício nº 1462 (SESPA), de 02.06.76;

RESOLVE:

ADMITIR por necessidade do serviço público,
nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art 1º, do
Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,
Jorge Moraes de Vasconcelos, para exercer, como
diarista a função de Atendente, referência 02, no
período de 1º de julho a 31 de dezembro de
1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 610,00
(seiscentos e dez cruzeiros). A despesa com o
pagamento do servidor acima mencionado correrá à
conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes -
Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário do
Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta
Secretaria, para o exercício de 1976.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 4137 - Dia 27.07.76)

PORTARIA Nº 1545

O Secretário do Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
constante do Processo nº 3767-GG, de 09.07.76, objeto
do ofício nº 1727 (SESPA), de 08.07.76;

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público,
nos termos de inciso III, do parágrafo 1º do art. 1º, do
do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,
ANA MARIA DOS REIS PEREIRA, para exercer
como diarista, a função de Auxiliar de Saneamento,

referência 06, no período de 08 de julho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário de Pessoal Temporário - do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de julho de 1976.

DR. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg nº 4137 Dia: 27.07)

ANÚNCIOS

Cooperativa Habitacional

dos Profissionais Autônomos de Belém

COOPHAB - PROFABE

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
DO B.N.H. PA/05

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

O Diretor-Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém — COOPHAB-PROFABE, no exercício da Presidência de acordo com o item VII do Artigo 19. do Regimento Interno, atendendo o disposto no Artigo 37. e seus itens I, II, e III dos Estatutos Sociais, convoca os senhores associados dessa Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 26 de agosto de 1976, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19,00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 20,00 horas com o mínimo de dez (10) associados, à Rua Senador Manoel Barata, nº 957, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Conta de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975;

II — Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal;

III — Fixação do valor da verba mensal que será concedida e colocada a disposição dos Conselheiros, a título de reembolso de despesas necessárias ao exercício do mandato;

IV — Revogação da delegação de competência concedida ao Conselho de Administração, pela Assem-

bléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1976, para aquisição de Empreendimentos Habitacionais com base na RD 51/75.

V — Aquisição de Projetos de acordo com o item 4.4 da RD 51/75 do Banco Nacional da Habitação — BNH;

VI — Assuntos Gerais.

Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata, nº 975, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos Estatutos Sociais

OBS: Todos os associados poderão formar chapas para concorrerem a eleição referente ao item II da Ordem do Dia, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;
b) apresentem declarações de que não é pessoa inapetida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei nº 5.764/71;

c) Declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de chapa pretendente à cargo de administração ou fiscalização da Cooperativa;

d) Apresentem chapas com nome para os seguintes cargos:

Diretor-Presidente
Diretor Financeiro
Diretor Administrativo
Dois Conselheiros e igual número de Suplentes

Conselho Fiscal

Três Conselheiros e igual número de Suplentes.

As chapas para efeito de elaboração de cédula, deverão ser apresentadas à Rua Senador Manoel Barata, nº 975, até o dia 20 de agosto de 1976.

Belém, 21 de julho de 1976.

Miguel Santos da Silva
Diretor Administrativo no exercício
da Presidência

(Ext. Reg. nº 4119 — Dias: 24, 27, e 28.07.76)

E. T. E. — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

ATA da Assembléia Geral Extraordinária de E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., realizada em 21 de junho de 1976.

Aos vinte e hum dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 14:00 horas, na sede social, à Avenida Serzedelo Correa, n.º 999, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presente, assumiu a presidência da Assembléia, o acionista DANIEL DA COSTA MENDES, que convidou para secretário, o acionista RUI ENIO DE MATOS SERRUYA. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia que, fora devidamente convocada por avisos pessoais enviados aos senhores acionistas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de capital social de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 10.700.000,00, com o aproveitamento de lucros apurados no Balanço Geral de 31.12.75; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Assuntos de interesse geral. Determinou a seguir o Sr. Presidente, fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A Diretoria da Sociedade, em vista do desenvolvimento dos negócios sociais, crê aconselhável proceder-se a um aumento do capital social, elevando-o de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador à vontade do acionista, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O aumento proposto do valor de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) será integralmente realizado com a utilização de lucros apurados no Balanço Geral, realizado em 31 de dezembro de 1975, das seguintes contas: a) Cr\$ 1.581.447,14 (hum milhão quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e quatorze centavos) de "Reserva para Imposto de Renda a capitalizar"; b) Cr\$ 5.118.552,82 (cinco milhões cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) de "Lucro à Disposição da Assembléia Geral", restando nesta conta um saldo disponível de Cr\$ 1.806,11 (hum mil oitocentos e seis cruzeiros e onze centavos) em reservas. As ações decorrentes deste aumento de capital serão distribuídas aos senhores acionistas na proporção das que possuem na data da realização da Assembléia, ficando assim distribuído o capital social da Empresa após a distribuição das ações: 1) RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, com 3.908.496 (três milhões novecentas e oito mil quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 2) DANIEL DA

COSTA MENDES, com 3.908.496 (três milhões novecentas e oito mil quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 3) ETE — Administração e Participação Ltda., com 1.815.580 (hum milhão oitocentas e quinze mil quinhentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 4) ESTER BENZECRY SERRUYA, com 531.702 (quinhentas e trinta e uma mil setecentas e duas) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 5) MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES, com 531.702 (quinhentas e trinta e uma mil setecentas e duas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 6) CARLOS MATOS SERRUYA, com 1.062 (hum mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 7) DAVID DA COSTA MENDES, com 1.062 (hum mil e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 8) FLEURYCE MATOS SERRUYA, com 950 (novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 9) HERCILIA RIBEIRO MENDES, com 950 (novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Aprovada que seja esta proposta, será modificada o artigo 5.º dos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) dividido em 10.700.000 (dez milhões e setecentos mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta é a proposta que submetemos à aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 18 de junho de 1976. Ass. RUI ENIO DE MATOS SERRUYA e DANIEL DA COSTA MENDES — Diretores.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), realizado mediante incorporação de lucro apurado em Balanço de 31 de dezembro de 1975, e a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a mesma merece inteira aprovação da Assembléia dos Senhores Acionistas, por consultar reais interesses da Sociedade. Belém, 18 de junho de 1976. Ass. MARIO DINIZ SOARES, PAULO PONTE SOUZA BORGES LEAL e FERNANDO MORAL.

Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetidos a votação, verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Sr. Presidente que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social aumentado para Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) e alterado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, referente ao capital social que passa a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria recém-aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 21 de junho de 1976. Ass. RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, DANIEL DA COSTA MENDES, ETE — ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES Ltda., ESTHER BENZECRY SERRUYA, MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES, CARLOS MATOS SERRUYA, DAVID DA COSTA MENDES, FLEURYCE MATOS SERRUYA, HERCILIA RIBEIRO MENDES.

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 21 de julho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1453/76, a 1a. Via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A..

Belém, 21 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4147 — Dia 27.07.76)

E.T.E. — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., realizada em 28 de junho de 1976.

Aos 28 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às 14:00 horas, reuniram-se na Sede Social, na Avenida Serzedelo Correa, n. 999, nesta cidade, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia, o acionista RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, que convidou para secretariá-lo o acionista DANIEL DA COSTA MENDES. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia, devidamente convocada por avisos pessoais enviados aos senhores acionistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Empréstimo a Diretor; b) Assuntos de interesse geral. — Usando da palavra, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a Assembléia tinha por fim autorizar a concessão de empréstimo aos diretores da sociedade, com a observância das formalidades legais e incidência dos ônus cabíveis, de conformidade com o art. 233 letra "g" do RIR. autorização esta necessária na forma do parágrafo único do art. 119 do Decreto-Lei n. 2.627/40. Submetido o assunto a discussão e votação, verificou-se que a Assembléia, com abstenção de voto dos legalmente impedidos, deliberou por unanimidade, autorizar a concessão solicitada. — Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 28 de junho de 1976. Ass. RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, DANIEL DA COSTA MENDES ETE — ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPA-

ÇÕES Ltda., ESTHER BENZECRY SERRUYA, MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES, CARLOS MATOS SERRUYA, DAVID DA COSTA MENDES, FLEURYCE MATOS SERRUYA e HERCILIA RIBEIRO MENDES.

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 21 de julho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1454/76, a 1a. Via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A..

Belém, 21 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4146 — Dia 27.07.76)

Companhia Agro-Pecuária

Rio Acará

CGC—MF Nº 05.077.185/0001-56

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para, no dia 31 do corrente, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, nº 432, sala 1210, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na forma da lei de regência e dos Estatutos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, quanto à alteração dos Estatutos Sociais e sua consequente consolidação, adaptando-os às disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1.376, de 12.12.74 e 1.419, de 11.09.75;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta referida no item anterior;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1976.

a) Ruy Urdininea Condurú
Diretor-Executivo

(T. nº 25253 — Reg. nº 4133 — Dias: 24, 27, 28.07.76)

Aliança Renovadora

Nacional - ARENA

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

A Comissão Executiva da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), convoca os senhores membros do Diretório Regional para uma reunião a realizar-se no próximo dia 03 (três) de agosto p. vindouro, às 20,00 horas, na sede do Partido, sita à Avenida 16 de Novembro nº 435, nesta Capital, a fim de deliberar sobre:

— apreciar problemas relacionados com os Diretórios Municipais de Capitão Poço, Ourém, Irituia, Salvaterra e Ponta de Pedras;

— o que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1976.

Gerson dos Santos Peres
Presidente

(Ext. Reg. nº 4130 — Dias: 24, 27, 28.07.76)

**AQUIDAUANA
AGROPASTORIL S/A**

C.G.C. - MF - 04.967.998/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S.A., a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 02 (dois) de agosto de 1976, às 10 (dez) horas em sua sede social à Av. Nazaré 133 - Sala 1.502, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Re-ratificação da AGE de 30/06/76, que tratou de:

- a) Elevação do Capital Autorizado
- b) Criação de mais de um (1) cargo Diretivo
- c) Disciplinou as Ações Preferenciais Classe "B", incorporadas pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia.
- d) Consolidação dos Estatutos Sociais
- e) O que ocorrer.

Belém-PA, 22 de julho de 1976.

Darvin Vieira Mota
Diretor Presidente

(T. nº 25.251 - Reg. nº 4111 - Dias: 23, 24 e 27.07.76)

**APECO - AGRO PECUÁRIA
COLORADO S/A**

I.C.G.C. - 04.979.340/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29.08.76, às 14:00 horas na sede social à Rua XV de novembro nº 226 - 14º andar, conj. 1.401, em Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como fixados de seus honorários para o próximo exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2627 de setembro de 1.940.

Belém-(PA), 19 de julho de 1.976.

GENESIO DE ASSIS
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4149 Dias: 27,28,29/07/76)

**IPAL S/A IMP. PEÇAS
E ACESSÓRIOS****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de IPAL S/A IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de julho de 1976 às 17,30 horas em sua sede social à Av. Gov. José Malcher, 2947 para tratar do seguinte.

- a) Encerramento de Atividade de nossa Filial
- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1976

a) ALZIRA RODRIGUES DA SILVA
Diretora

IPAL S.A - Importadora de Peças e Acessórias

(T. nº 25256 Reg. nº 4154 Dia: 27/07/76)

**CONSTRUTORA
IVAN DANIN S/A****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 02 de agosto vindouro, em sua sede social, sita à Trav. Pe. Eutíquio nº 562/68, sobre loja nesta Capital, às 18:00 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer

Belém, 20 de julho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 24666 Reg. nº 4157 Dias: 27,28,29/07/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 21.58, o Edital de Concorrência nº 08/76 - SEVOP, para construção uma Enfermaria "2º Estágio", uma Oficina, um Auditório e Passarelas cobertas, do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de agosto do corrente ano, às 11,00 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 24 de julho de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 4132 — Dias: 24, 27 e 28.7.76)

Governo do Estado do Pará Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Primeira Publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de 1 (uma) Impressora automática Brasil - série 1556, 1 (uma) Impressora Miehle Vertical - série 18289, 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo 29, nº 65128 e 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo COMET nº 884, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 24 de junho de 1976.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1740 - Dias: 26.06, 10 e 27.07.76)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO C.R.C.PA. Nº 62/76

Dispõe sobre a continuação de graus do quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Órgão, os princípios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro e dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento,

CONSIDERANDO a conveniência de rever a classificação dos graus de enquadramento de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores, em obediência aos princípios que regem a política do Governo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os cargos com as respectivas escalas salariais contendo os Graus de 1 a 10, que integram o quadro da Secretaria do C.R.C. do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante do Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros serão cumpridos a partir de 1º (primeiro) de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), revogadas as disposições em contrário.

Belém, 07 de julho de 1976

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

RESOLUÇÃO C.R.C.P.A. Nº 62/76

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO C.R.C.P.A. Nº 62/76

GRUPO TÉCNICO

Lotação Número rca	CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L										CR\$
		GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	GRAU 9	GRAU 10	
1	Assessor	2.461,00	3.076,00	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00	18.328,00	
1	Contabilista	2.461,00	3.076,00	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00	18.328,00	

GRUPO ADMINISTRATIVO

Lotação Número rca	CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L										CR\$
		GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	GRAU 9	GRAU 10	
1	Tesoureira	807,00	1.008,00	1.260,00	1.575,00	1.968,00	2.460,00	3.075,00	3.843,00	4.803,00	6.003,00	
1	Secretária	807,00	1.008,00	1.260,00	1.575,00	1.968,00	2.460,00	3.075,00	3.843,00	4.803,00	6.003,00	

GRUPO AUXILIAR

Lotação Número rca	CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L										CR\$
		GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	GRAU 9	GRAU 10	
1	Auxiliar Administrativo S.Gerais	900,00	1.125,00	1.406,00	1.757,00	2.196,00	2.745,00	3.431,00	4.288,00	5.360,00	6.700,00	

JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHÔA
- Presidente -

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
- Vice-Presidente -

ELIAS ZEMERO
Presidente da Comissão de Contas -

GUILHERME DE CASTRO E SILVA
- Membro da Comissão de Contas -

FERNANDO RABELLO MENDES
- Membro da Comissão de Contas -

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

FERNANDO FARIAS PINTO

JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL

REYNALDO DE SOUZA MELLO

(Ext. Reg. nº 4140 — Dia 27/07/76)

RESOLUÇÃO C.R.C.PA. Nº 63/76

Abre Crédito Suplementar.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de CR\$-70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 -	DESPESAS CORRENTES	
1.2 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	CR\$-39.000,00
	Material de Consumo	11.000,00
	Encargos Diversos	16.000,00
		CR\$-66.000,00
1.3 -	DESPESAS DE CAPITAL	
	Investimentos	CR\$- 4.000,00
		CR\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor desse crédito será coberto com SUPERAVITS dos exercícios anteriores.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 07 de julho de 1976

JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHÔA
- Presidente -

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

ELIAS ZEMERO

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

REYNALDO DE SOUZA MELLO

FERNANDO RABELLO MENDES

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

FERNANDO FARIAS PINTO

JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL

(Ext. Reg. nº 4140 — Dia 27)

Departamento de Estradas de Rodagem

O Diretor Geral do DER-PA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei número 32, de 07.07.69), baixou as Portarias: (RESUMO)

Nº 0428 de 23.06.76 -- Estabelecer, no caso de afastamento da Capital do Estado, dos titulares da Diretoria Geral e Vice-Diretoria Geral deste Departamento, a ordem sucessoria abaixo indicada, como substitutos automáticos, os titulares das seguintes: diretorias setoriais:

- I—Diretor-Técnico
- II—Diretor de Operações
- III—Diretor Administrativo

Nº 0439 de 01.07.76. — Conceder, a partir de 1º de julho do corrente ano, dois (2) meses de licença especial a que faz jus o funcionário Altino Marinho da Silva, Guarda de Saúde do Q. único, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do DER-PA.

N. 0467 de 09.07.76 — Transferir a pedido, da 2a. para a 5a DR, o servidor Francisco Anacleto da Silva, braçal, devendo lhe ser pago o acréscimo salarial de 25% de que trata o artigo 470 C.L.T.

Nº 0468 de 09.07.76 — Mandar servir, em Conceição do Araguaia, o servidor Manoel Lopes Ferreira, Operador de máquinas de 2a Classe pertencente a 1a DR, ora em serviço em Ponta de Pedras, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% de acordo com o artigo 470 da C.L.T.

0469 de 09.07.76 — Mandar servir, no Núcleo Rodoviário de Soure, o servidor Antonio Marques da Silva, Operador de Máquinas de 1a Classe, devendo lhe ser pago 25% de acordo com o artigo 470 da C.L.T.

Nº 0470 de 13.07.76 — Tornar sem efeito a Portaria número 359 de 20.05.76 — DG, que transferiu por necessidade de serviço para a 5a DR o servidor José de Lima Gonçalves, braçal da 2a DR.

Nº 0471 de 13.07.76 — Transferir, por necessidade de serviço para a 5a DR, o servidor Raimundo Marques Cunha Junior, braçal da 2a DR, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% de acordo com o artigo 470 da C.L.T.

Nº 0472 de 13.07.76 — Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 632/70—DG, que mandou servir na Administração Central deste Órgão, o servidor Manoel Gonçalves — B, braçal pertencente a 3a DR.

Nº 0473 de 13.07.76 — Prorrogar até 31.12.76 os efeitos da Portaria 465/72—DG, que mandou servir na Administração Central do Órgão, o servidor José de Oliveira Maia, motorista pertencente a 1a. DR.

Nº 0474 de 13.07.76 — Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1352/72—DG, que mandou servir no Serviço de Pessoal — DER, o funcionário Luiz Joaquim Pinto Of. Administrativo do Quadro único do Pessoal deste Órgão.

Nº 0475 de 13.07.76 — Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 897/70—DG, que mandou servir na Administração Central do Órgão, o funcionário Denis Martins Braga, desenhista do Quadro, lotado na 1a DR.

Nº 0476 — 13.07.76 — Designar em Comissão, constituída pelos Engenheiros Wladimir da Silva Miranda, Iracy de Oliveira Rodrigues e Manoel Martins Dias, todos do Quadro do Pessoal do DER-PA, para, sob a presidência do primeiro, procederem a classificação de Materiais da Rodovia PA-150, trecho Belém-Marabá, lote n. 3.

Nº 0477 de 13.07.76 — Designar uma Comissão constituída pelos Engenheiros Wladimir da Silva Miranda, Ulysses Lauro Mendes Vieira e Fernando Augusto Reis e Silva, todos do Quadro único, para, sob a presidência do primeiro, procederem a Classificação de Materiais da Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Felix do Xingú.

Nº 0478 de 13.07.76 — 13.07.76 — Designar os Engenheiros Wladimir da Silva Miranda, Ulysses Lauro Mendes Vieira e Isan Seixas Lopes, pertencentes ao Quadro, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a Classificação de Materiais da Rodovia PA-15, trecho Redenção/Fronteira de Mato Grosso.

Nº 0479 de 13.07.76 — Cessar o efeito da Portaria n. 862/71 de 08.07.71 — DG, que mandou servir na 1a DR o funcionário Raimundo Pinheiro — B, escriturário do Quadro único do DER-PA.

Nº 0480 de 13.07.76 — Colocar a disposição da Oficina Central, em virtude da necessidade de serviço, o servidor Jaime de Assis Correa, servente do SAP.

Nº 0481 de 13.07.76 — Designar o servidor José Carlos dos Santos Madeira, Engenheiro Contratado deste DER e Chefe da 3a DR para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de um poço artesiano na vila residencial da 3a DR, serviço a ser executado pela firma Geosolo Engenharia e Tecnologia e Solos Ltda.

Nº 0482 de 13.07.76 — Designar o servidor Laércio Miranda da Cunha, Engenheiro contratado do DER-PA, para sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção da Ponte sobre

o rio Induá na Rodovia PA-253, trecho Irituia-Capitão Poço, serviços entregues a firma Construtora Nazaré Ltda.

Nº 0483 de 14.07.76 — Suspender disciplinarmente, pelo espaço de dez (10) dias a contar desta data, o servidor Raimundo Delfino de Lima, Guarda Rodoviário de 2a Classe, por ter contrariado as ordens do superior hierárquico.

Nº 0484 de 14.07.76 — Recomendar às Diretorias Setoriais e às Chefias das Divisões Regionais que limitem ao máximo de 30% o número de servidores que prestam serviços extraordinários, não devendo a gratificação pelos serviços dessa natureza, exceder a 1/3 do vencimento ou salário do servidor, salvo casos especiais, que deverão ser justificados por escrito.

II — Determinar aos órgãos de pessoal das Divisões Regionais que, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento dos vencimentos e salários, envie para o Órgão Central de Pessoal o mapa das horas extraordinárias pagas, o qual deverá indicar nome, função e setor de trabalho do servidor e o número e valor das horas extras pagas.

III — Determinar ao Órgão do Pessoal que mensalmente elabore o mapa das horas extras relativas ao pessoal vinculado à Administração Central, encaminhando-o à Diretoria Administrativa, para exame e pronunciamento, juntamente com os mapas das Regionais.

Nº 0485 de 14.07.76 — Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Salinópolis, com direito ao seu vencimento fixo e o correspondente a adicional por tempo de serviço, o funcionário José Ramos Cunha, Assistente de Administração do Quadro Único.

Nº 0486 de 16.07.76 — Conceder a partir de 02.08.76, do corrente ano, de acordo com a Lei n. 1.308/53, do Regulamento do Pessoal do DER-PA seis meses de licença especial a que tem direito o funcionário Apriglio Firmiano da Silva, Servente do Quadro Único, lotado no S.A.P., referente ao decênio 1966/1976.

(a) VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 4138 — Dia — 27.07.76)

O Diretor Geral do DER-PA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei n. 32, de 07.07.69), baixou as Portarias (RESUMO).

Nº 0440 de 01 de julho de 1976 — Rescindir, para efeito de regularização funcional, os contratos de trabalho dos servidores abaixo discriminados, admitidos anteriormente, para prestar serviço na antiga PA-17 assunto de que trata o processo interno n. 3208/76:

1—Antonio Paulo Spinelli	Braçal
2—Ivo dos Santos Barbosa	Mecânico-3a
3—José Ribamar Damasceno Dias	Braçal
4—João Gonçalves de Sá Lima	Braçal
5—Luiz Gonzaga Cardoso Pinheiro	Braçal
6—Manoel Monteiro da Silva	Apropriador

7—Martinho Nepomuceno Cosinheiro
8—Raimundo Pinheiro Lira Braçal
9—Raimundo Lopes Cunha Mecânico 2a

Nº 0441 de 1.07.76 — Designar, a funcionária Maria de Nazaré Alves, Escriturária do Q. U. para, no período de 1o. à 30 de julho do corrente ano, substituir a funcionária Raimunda da Rocha Pinto, que se encontra em gozo de férias.

Nº 0442 de 01.07.76 — Designar, a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Of. Adm. do Q. U. para, no período de 1o. à 30.07.76, substituir na A.R.P. a escriturária Maria de Nazaré Alves.

Nº 0443 de 01.07.76 — Designar, o funcionário Abel Barros dos Santos, Eng. do Quadro Único, no período de 05.07 à 05.10.76, participar do II Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento a ser realizado nesta Cidade sob os auspícios da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — Delegacia do Pará.

Nº 0444 de 01.07.76 — Designar a funcionária Zenelde Figueiredo da Silva, Of. Adm. do Quadro Único, para, no período de 21 de junho a 20 de julho de 1976, substituir na Carteira de Pagamento de Pessoal, da Secção de Orçamento do Serviço de Contabilidade — DF, a funcionária Maria do Carmo Guimarães Assunção, que se encontra em gozo de férias.

Nº 0445 de 01.07.76 — Designar a funcionária Odineia Macedo, Aux. de Mecanógrafo do Q. Único, para, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 1976, substituir na Carteira de Encargos Diversos e Amortização de Dívida Pública, da Secção de Orçamento do Serviço de Contabilidade — DF, a funcionária Maria José Melo Lucena, que deverá entrar em gozo de férias.

Nº 0446 de 01.07.76 — Designar os Engrs. Ircy de Oliveira Rodrigues, Ayrton Brásio e Silva e Afonso Beltrão da Silva, todos do Quadro único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuar a Classificação de Materiais da Rodovia PA-150, Lote 3.

Nº 0448 de 06.07.76 — Admitir para estagiar neste Departamento, pelo prazo de seis meses, a partir de 1o.07 do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922, de 28.06.71 e 965, de 08.02.1972 do Conselho Rodoviário Estadual, o estudante Sérgio Coutinho Carepa, aluno do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Nº 0449 de 06.07.76 — Admitir para estagiar neste Departamento, pelo prazo de seis meses, a partir de 1o. de julho do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922 de 20.06.71 e 965 de 08.02.72, do Conselho Rodoviário Estadual, os estudantes: Angela Maria Salomon Canelas, Antonio Carlos R. Filho, Alvaro José Correa Nogueira, Guilherme Oliveira Teixeira, Nilton Hilboyoxi Hayashi, Marilyn Aziza Gabbay, Maria das Neves Pontes Barata, Mário de Almeida Martins, Paulo Clistenes Vieira da Silva e Paulo Roberto Rodrigues Mendes, alunos do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Nº 0450 de 06.07.76 — Admitir, para estagiar neste Departamento, pelo prazo de seis meses, a partir de 1o. de julho do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922 de 28.06.71 e 965, de 08.02.72, do Conselho Rodoviário Estadual, os estudantes Sonia Maria da Costa Leite e Telma de Jesus Holanda de Souza, alunos do Curso de Economia C. Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará.

Nº 0451 de 06.07.76 — Conceder, a partir de 20.05.76, ao servidor José Tales do Nascimento, braçal da 1a DR, o pagamento do benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 045/66—CRE.

Nº 0452 de 06.07.76 — Mandar servir, na Secção de Arquivo Geral do Órgão, o funcionário Durval Mendes de Moraes, escriturário do Q. U. lotado na Secção de Folhas e Controle de Pagamento do Serviço do Pessoal — DER, assunto de que trata o processo interno n. 3080/76.

Nº 0453 de 06.07.76 — Designar, o servidor Lourival Penante dos Santos, mecânico deste DER, em serviço na 1a DR, para no período de 28 de junho à 10 de julho do corrente ano, participar do Curso de Mecânica, ministrado por técnicos da CSE sob o patrocínio da firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., nesta Capital.

Nº 0454 de 06.07.76 — Rescindir, com base nas letras F e H do artigo 482 da C.L.T., por haver praticado atos de indisciplina com agravante de se encontrar em estado de embriaguez alcoólica, quando, em serviço, o Contrato de Trabalho do servidor Antonio Nazaré Lima de Souza, braçal, pertencente a 5a DR, assunto de que trata o processo interno n. 60/76 — 5a DR.

Nº 0455 de 06.07.76 — Conceder a permissão necessária ao funcionário Benedito Macedo Barata, escriturário do Q. U. e Chefe da Secção do Pessoal da 5a DR, para, sem prejuízo de seus vencimentos, participar, no período de 07 à 13 do corrente mês do Curso Insignia de Madeira, a ser realizado nesta Capital pela União dos Escoteiros do Brasil.

Nº 0456 de 06.07.76 — Advertir disciplinarmente, os servidores Cirineu Perea Gusmão, Sub-Inspector e Landri José Fernandes de Macedo, Guarda Rodoviário de 2a Classe, considerando os termos do memorando n. 324, de 14.06.76, do Maj. Engº Cte. do Serviço de Fiscalização de Tráfego do Órgão.

Nº 0457 de 06.07.76 — Prorrogar, até 30.9.76, os efeitos da Portaria n. 275, de 12.04.76, deste DG, que designou o funcionário Lauro Pereira de Brito, escriturário do Q. U. para substituir o funcionário Cecílio Miranda Tavares, na Chefia da Secção do Pessoal da 1a DR.

Nº 0458 de 06.07.76 — Designar, o funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama, escriturário do Quadro para no período de 05.07 à 30.08.76, substituir na Chefia da Secção de Cadastro do Serviço do Pessoal, o funcionário Manoel Cesar Calandrini de Azevedo, que encontra-se em gozo de férias.

Nº 0459 de 06.07.76 — Prorrogar, até 30 de setembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 217-A, de 10.04.76 desta DG, que designou os funcionários José Quintino de Castro Leão, Chefe da Divisão Financeira, Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do Serviço S. do Pessoal e Cecílio Miranda Tavares, Chefe da S. do Pessoal da 1ª DR, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem o ante projeto do Regulamento de Promoções e Aposentado e o novo Quadro de Lotações de acordo com o Plano de Reclassificação.

Nº 0460 de 06.07.76 — Designar a funcionária Isia Ignácio de Sousa Esperante, Of. Administrativo do Quadro único, para, no período de 05.07. à 03.08.76, substituir na Chefia do Serviço de Pessoal — DRH, deste DER-PA, o funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, que encontrase prestando serviço na Comissão designada pela Portaria n. 217-A, de 01.04.76 — DG.

Nº 0461 de 06.07.76 — Reajustar em 36%, a contar de 1o. de maio do corrente ano, os valores das gratificações mensais do Presidente e do Assistente Jurídico da CECOPRA, concedidas através da Portaria n. 1007/75—DG.

Fixar em Cr\$ 400,00 o valor das diárias feitas pelos referidos funcionários quando se deslocarem no interesse da CECOPRA.

As despesas decorrentes das gratificações e diárias acima mencionadas, ocorrerão a conta dos recursos da Poloamazônica — Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia.

Nº 0462 de 07.07.76 — Designar o Economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Diretor Administrativo, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para, no prazo de cinco (5) diárias, seguir até o Estado do Rio de Janeiro, a fim de tratar assunto de interesse do DER-PA junto ao BNDE — através do FIRANE, devendo receber antecipadamente seis diárias especiais.

Nº 0463 de 7.07.76 — Designar os funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador e Mariuadir José Miranda Santos, Engº e Chefe da S. C. O., para, nos impedimentos legais, substituírem, respectivamente, aos Engs. Antunes Montenegro Duarte e Wladimir da Silva Miranda, na Comissão Permanente de Concorrência Pública designada pela Portaria n. 633 de 03.07.75 — DG.

Nº 0464 de 07.07.76 — Conceder a partir de 10.04.76 ao servidor Armando Coró Toda, Médico contratado, a gratificação de Insalubridade — Média, grau II, na base de três (3) salários mínimo da região, de acordo com a Portaria Ministerial n. 491 de 16.02.65.

Nº 0465 de 7.7.76 — Vincular, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data ao regime de tempo integral, com gratificação de 80% o funcionário João Franklin, Rádio-Operador.

0466 de 07.07.76 — Mandar servir, sem ônus para PDER-PA, no SMS deste DER, a Médica Algria Gabbay Alves.

(Ext. Reg. n. 4135 — Dia — 27.07.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel constituído Casa de Madeira coberta e telhas na cidade de São Domingos do Capim Estado Pará, entre si fazem João Maria de Oliveira Nery como Locador, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como Locatária.

Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria de São Domingos do Capim rua Doutor Lauro Sodré, 420 na Cidade de São Domingos do Capim, de um lado, o senhor João Maria de Oliveira Nery, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade 565.049 — SECUP, adiante denominado simplesmente Locador residente à rua Lauro Sodré 420 nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente Locatária — neste ato representada pelo senhor Clóvis de Almeida Macola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1o. do Decreto número 9.484 de 02.02.76 publicado no DIÁRIO OFICIAL número 23.205 de 06.02.76, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à rua Doutor Lauro Sodré, número 420 na cidade de São Domingos do Capim que o Locador é seu, legítimo Proprietário, dá em locação à Locatária.

CLAUSULA SEGUNDA — Destinação do Imóvel — O imóvel, destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLAUSULA TERCEIRA — Vigência e Validade — O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, a contar de 01 de Janeiro de 1976 e a terminar em 31 de Dezembro de 1976 tendo validade somente depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLAUSULA QUARTA — Prorrogação de Locação — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

PARAGRAFO ÚNICO — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLAUSULA QUINTA — Aluguel — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros)..

CLAUSULA SEXTA — Cobrança do Aluguel — Os aluguéis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da Locatária, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as me-

didas legalmente necessária para liquidação daquelas faturas e o Locador a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLAUSULA SÉTIMA — Taxas de Serviços Municipais de Água e de Esgoto e Consumo de Luz — Pagará ainda, a Locatária ao Locador, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o Locador às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLAUSULA OITAVA — Benfeitorias e Conservação — A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, ao imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que foi recebido pela Locatária, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando a Locatária desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, bônios, cofre construído, tapetes, lustres que poderão ser retirados pela Locatária.

CLAUSULA NONA — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 — Administração e Planejamento — 08 Administração Financeira — 032 Controle Interno — 2.026 Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

PARAGRAFO ÚNICO — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 701/SF-76 no valor de Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA — Vigência Em Caso de Alienação — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a Locatária, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Rescisão do Contrato — A Locatária reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO — Fica ainda reservado à Locatária o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fôro — Fica eleito o fôro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado à fls. 85 à 88 do livro especial número 276, de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 8 de Julho de 1976.

Locador

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA NERY

CPF — 039967272-91

Locatária

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Testemunhas:

(a) Ilegível — CPF — 008.666.362

Aldemar Cordeiro da Silva

CPF — 028.522.502/25

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de julho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4143 — Dia — 27.07.1976)

Ministério da Agricultura

Convênio, que entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, objetivando a execução do Projeto "Apoio à infra-estrutura de Fornecimento de Insumos Técnicos, do Polamázônia — Polo Marajó.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo seu Titular, Prof. Alysson Paulinelli, e o Estado do Pará, doravante denominado Estado, representado pelo seu Governador, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Objetiva o presente Convênio a execução de um projeto, visando à construção e implantação de uma Casa de Agricultura — CASAGRI, na cidade de Salvaterra, destinada a estimular a produção agrícola e a pecuária na região do Marajó, Jurisdição SUDAM, conforme ficha técnica, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — Constituem obrigações das partes:

I — DO MINISTÉRIO

a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à conta dos recursos POLAMAZÔNIA (PROTERRA), Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, que será repassada pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério à SAGRI/PARÁ, através da DEMA/PA, na forma do Cronograma de Desembolso, constante da Ficha Técnica, obedecidas as normas estabelecidas pela Portaria IGF/MA n. 06/76 — Capítulo IV;

b) alocar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do Polamazônia para a mesma finalidade, celebrando-se, para tanto, Termos Aditivos;

c) encaminhar, ao Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do Polamazônia, o Projeto Técnico referido no item II, letra "a", desta cláusula

II — DO ESTADO

a) apresentar, ao Ministério, o Projeto Técnico para a execução deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, o qual passará a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

b) executar as atividades previstas neste Convênio;

c) fixar placas alusivas ao Polamazônia/Ma, nos locais das obras a serem executadas, por conta dos recursos previstos neste Convênio;

d) aplicar os recursos previstos neste Convênio, dentro dos objetivos constantes do Projeto e da Ficha Técnica referidos na Cláusula Primeira;

e) apresentar ao Ministério, trimestralmente, sem prejuízo das obrigações decorrentes de instruções próprias, a serem baixadas pelo Grupo Especial, relatório técnico-financeiro da execução do Projeto, bem como facultar à SUDAM as condições necessárias ao seu acompanhamento físico-financeiro, também de conformidade com instruções próprias, baixadas pelo referido Grupo Especial.

CLAUSULA TERCEIRA — O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará e terá vigência até 31 de dezembro de 1979, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI

Ministro de Estado da Agricultura

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

Laudelino Pinto Soares

Diretor Estadual DEMA/PA.

(Ext. — Reg. n. 4139 — Dia 27.07.76)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 96 DE 12 DE JULHO DE 1976

Tornar sem efeito a Portaria número 89 de 3 de julho de 1976, que concede férias regulamentares à Dra. Vera Lúcia Silva Alves, no período de 12.07.76 a 10.8.76.

PORTARIA Nº 97 DE 13 DE JULHO DE 1976

Conceder a Judith Garcia da Costa, ocupante da função gratificada de Chefe de Serviço de Assistência férias regulamentares relativas ao período de 27.05.75 a 26.05.76 a contar de 15.07.76 a 14.08.76.

PORTARIA Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 1976

Designar, Maria Lúcia Garcia de Lima, para substituir a Sra. Judith Garcia da Costa na Função gratificada de Chefe de Serviço de Assistência no período de 15.07.76 a 13.08.76.

PORTARIA Nº 99 DE 15 DE JULHO DE 1976

Exonerar, a pedido, Vera Lúcia Silva Alves do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, a partir de 15.07.76.

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE JULHO DE 1976

Agradecer à Dra. Vera Lúcia Silva Alves a colaboração prestada à Administração deste Instituto, durante o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Previdência e Assistência.

PORTARIA Nº 103 DE 19 DE JULHO DE 1976

Conceder a José de Jesus Bezerra Lauzid, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 2.08.75 a 1.08.76 a contar de 20.07.76 a 19.08.76.

PORTARIA Nº 104 DE 19 DE JULHO DE 1976

Conceder à Maria da Glória Batalha dos Santos, ocupante da função gratificada FG-4, férias regulamentares relativas ao período de 1.04.75 a 31.03.76 a contar de 21.07.76 a 19.08.76.

(Ext. Reg. n. 4112 — Dia — 27.07.76)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA —

HOMOLOGAÇÃO Nº 025/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente a Sra. Diva Lúcio da Costa.

CONSIDERANDO que o presente processo de nº 01334/75, está revestido das formalidades legais,

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 23 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 61, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n.º 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 026/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr. Dalmo Barbosa de Castro.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 01098/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 11 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 47, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n.º 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 027/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr. Oswaldo Borges Gouveia.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 01478/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença

favorável ao requerente, no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n.º 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 028/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr. Manoel Desedério de Souza.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 01416/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 51, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n.º 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 029/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Irineu Gonçalves Gargantini Júnior.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00923/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 59, proferida

pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 030/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Omar Baccar

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00924/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito;

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 031/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Devair Emídio da Silva.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00918/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 032/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente a Sra. Maria Rita de Macedo.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00919/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 64, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 033/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Geraldo do Souto.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00917/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HOMOLOGAÇÃO N.º 034/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente o Sr. Francisco Neto de Macedo.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 01561/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 11 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 47, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 035/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente a Sra. Rubina Werceles da Silva.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 01616/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 06 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 76, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 036/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município

de Concelção do Araguaia, em que é requerente o Sr. José Sôffa.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00751/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 11 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 58, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 037/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Orlando Bessegatto.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 0277/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 65, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 038/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Marabá, em que é requerente o Sr. Angelo Fantin.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00278/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto.

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 61, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 039/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente o Sr. Juracy Cardoso de Sá Abreu.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 02441/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 22 de outubro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 53, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 040/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Waldir Aldar.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 00920/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131 — Dia — 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 041/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Paulo dos Santos Filho.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 1546/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 54, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131 — Dia — 27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N.º 042/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Concelção do Araguaia, em que é requerente o senhor: — Paulo Neves Ferreira.

CONSIDERANDO que o presente processo de n.º 1332/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 54, proferida Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

HOMOLOGAÇÃO N. 046/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor: — Abdias Soares da Costa.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00326/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 73, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 047/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor: — Antonio Carlos de Araújo Soares.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00323/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de Novembro de 1974 nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 73, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 048/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor: — Francis Mariano de Aguiar.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00324/76 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 71, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 049/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o — Senhor Ivor Aleq Gomes Parry.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00320/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia de 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 77, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 050/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Luiz Antonio Acorsi.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00481/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 64, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 051/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor: — José Maria Barra Veloso.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00325/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 73, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 052/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Pedro Dorvalino Silvestri.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00276/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 68, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura,

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 053/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Armino Echer.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00629/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 65, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 054/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Idalino Libardoni.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00283/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 66, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 055/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Renato Libardoni.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00279/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 64, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 056/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Querino Guilherme Valduga.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00273/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 57, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 057/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de

um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Celso Dias.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01333/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 28 de setembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 62, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 058/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá em que é requerente o senhor Wilson Aldar;

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00922/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 67, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 059/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Daniel dos Santos.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01545/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 55, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 060/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Firmo Inácio de Araújo.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 1239/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 57, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 061/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — José de Miranda.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01090/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 11 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 47, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 062/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — Benedito da Cunha Costa.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01100/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 11 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 57, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 063/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor — José de Ribamar Botelho.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00403/76 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 64, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado

e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 064/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Benedito Aparecido da Silva.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01331/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGA a sentença de fls. 62, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr. EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 065/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor: — José Maria Ribeiro Pinto Marques.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00530/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto.

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 57, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr. EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 066/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor: — Salvador Vieira Rosa.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01508/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 21 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 54, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr. EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131—Dia—27.07.76)

HOMOLOGAÇÃO n. 067/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Senhor Felipe Abraão Neto.

Considerando que o presente processo de n. 01457/75 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

Considerando, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 22 de Outubro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 52 proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr. Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4131 — Dia 27/7/76)

HOMOLOGAÇÃO n. 068/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o Senhor Clarito Gomes de Menezes;

Considerando que o presente processo de n. 00748/75 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

Considerando, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta, Homologo a sentença de fls. 62, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 4131 — Dia 27/7/76)

HOMOLOGAÇÃO N. 069/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que requerente senhor Joaquim Pereira de Macêdo;

Considerando que o presente processo de n. 11/75 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

Considerando, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de julho de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 61, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27/7/76)

HOMOLOGAÇÃO N. 070/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, em que é requerente o senhor Maurício Evaristo Ramos;

Considerando que o presente processo de n. 01470/75 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

Considerando, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta

Homologo a sentença de fls. 65, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27/7/76)

HOMOLOGAÇÃO N. 071/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que requerente o senhor Arai Antônio Quintino;

Considerando que o presente processo de n. 00720/75 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

Considerando que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — são favoráveis à sua aprovação;

Considerando, que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de agosto de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 69, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 22 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. — Reg. n. 4131 — Dia 27/7/76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1 — OBJETO:

De ordem do Exmº Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que as 10:00

horas do dia 16 de agosto de 1976, no Comando do 4º Distrito Naval, situado à Praça 11 de Junho - Cidade Velha, será realizarla uma Tomada de Preços destinada à prestação de serviço de transportes de bagagem e automóveis do pessoal militar da Marinha do Brasil e seus dependentes, durante o período de 01 de setembro de 1976 a 28 de fevereiro de 1977, entre a Cidade de Belém do Pará e outras localidades do Território Nacional, como abaixo se discrimina:

Altamira (PA)	Foz do Iguaçu (PR)	Niterói (RJ)
Aracajú (SE)	Florianópolis (SC)	Natal (RN)
Angra dos Reis (RJ)	Itaituba (PA)	Parauapebas (PA)
Belmonte (BA)	Ilhéus (BA)	Porto Murtinho (MT)
Brasília (DF)	Itacurussá (RJ)	Pelotas (RS)
Belo Horizonte (MG)	Itajaí (SC)	Porto Alegre (RS)
Barbacena (MG)	Iguape (SP)	Pirapora (MG)
Campos (RJ)	Jaguarão (RS)	Rio de Janeiro (RJ)
Cabo Frio (RJ)	Juiz de Fora (MG)	Recife (PE)
Curitiba (PR)	João Pessoa (PB)	São Pedro da Aldeia (RJ)
Cuiabá (MT)	Juazeiro do Norte (CE)	São Paulo (SP)
Campo Grande (MT)	Laguna (SC)	Santos (SP)
Corumbá (MT)	Maceió (AL)	Salvador (BA)
Caravelas (BA)	Manaus (AM)	São Luiz (MA)
Eirunepê (AM)	Macapá (AP)	Santarém (PA)
Fortaleza (CE)	Marabá (PA)	Porto Velho (RO)
Florianópolis (SC)	Nova Friburgo (RJ)	Uruguaiana (RS)
		Vitória (ES)

2 — HABILITAÇÃO:

Para participação nesta Tomada de Preços, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima citado, até às 15:00 horas do dia 13 de agosto de 1976.

sados o Edital Geral, contendo instruções detalhadas e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objeto e condições da presente Licitação.

Comando do 4º Distrito Naval - Divisão de Intendência, Belém-Pará, Em, 26 de julho de 1976.

3 — INSTRUÇÕES:

No endereço acima mencionado, às 2ªs, 4ªs. e 6ªs feiras, no horário de 09:00 às 12:00 horas, serão prestadas maiores informações e fornecidos aos interes-

AMAURY MEYER

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

(Ex. Reg. Nº 4151 - Dia: 27.07.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL

O DOUTOR JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES, Juiz Presidente do TRIBUNAL DO JÚRI, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER aos interessados, que às (10) dez horas de hoje, em a sala da Secretaria da Repartição

Criminal, localizada no Palácio da Justiça, procedeu-se o sorteio dos vinte e um (21) jurados e mais dez (10) suplentes que têm de servir nos trabalhos da 1ª reunião Periódica de 1.976, a instalar-se no dia de Agosto próximo, às oito (8) horas que são os seguintes. 1 - JUIZ GUILHERME VEIGA LIMA - 2 - LÚCIA CAMPOS FERREIRA - 3 - MARIA NEIDE OLIVEIRA MATO - 4 - MARIA PIMENTEL MACHADO - 5 - RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA - 6 - CLÁUDIO MENDONÇA DE SOUSA - 7 - VÂNIA LÚCIA CARVA-

LHO CARVALHO - 8 - MARIA HELENA DE SOUSA - 9 - ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO - 10 - JOAQUIM ARAÚJO - 11 - NATÉRCIA MARIA NOGUEIRA DA S. GOMES - 12 - LUÍZ CHERMONT - 13 - ANTONIO DA SILVA PASSOS - 14 - MARIA DO CARMO TRINDADE DE MORAES - 15 - LOOPOUDNO BRITO TEIXEIRA - 16 - JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA SILVA - 17 - ELIZABETH PEREIRA DE LIMA - 18 - EDSON AGUIR RODRIGUES - 19 - JOSÉ MATIAS LOPES - 20 - LAURA MARIA CORREIA FACIOLA - 21 - DJALMA ARAGÃO MENEZES.

JURADOS SUPLENTE

1 - MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - 2 - MARIA AUXILIADORA SOUSA - 3 - ANA LÚCIA SILVA LIMA - 4 - AMÉRICO VEIGA - 5 - BEATRIZ DIAS FERNANDES - 6 - MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA - 7 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO PINTO - 8 - EDUARDO FERREIRA PINTO - 9 - ANTONIO LOBATO GUERRA PASSOS - 10 - JOSÉ MOACY SANTIAGO DE MENDONÇA. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original, em lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL, afim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos do referido Tribunal sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará aos dezanove dias do mês de Julho de Mil Novecentos e Setenta e Seis. (19.7.1.976). Eu Josedina Rodrigues da Costa, Secretária.

Dr. JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI
DA COMARCA DA CAPITAL
(G. Reg. Nº 2057 - Dia: 27.07.76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital ao senhor Luiz Maria da Silva Freitas, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte do Banco Itaú S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento o cheque de número 2529166 no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), vencida em vista e prorrogada para por Vv. Ss. a favor de INCOFER — Ind. A. de Papel e Ferro Ltda., e os intimo notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam o dito cheque, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, Pa. 22 de julho de 1976.

ODILON BOELL BELLESI

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual
(T. n. 25254 — Reg. n. 4141 — Dia — 27.7.76)

CARTÓRIO TRINDADE

Escrivão: Raimundo Nonato da Trindade Filho

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dois (2)

do mês de agosto do corrente ano, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, e à porta da sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação, em hasta pública, o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária proposta por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade, à Rua Treze de Maio n. 363, contra Charitas Lima de Carvalho, doméstica, e seu marido João José de Carvalho Neto, funcionário público, ambos brasileiros, a saber: Casa n. 247, do Conjunto Itaubá, localizado à Av. Dr. Freitas n. 1628, entre a Av. Visconde de Inhaúma e Passagem do Arame, nesta cidade, em terreno de 144 metros quadrados, com 9,00 metros de frente por 16,00 ditos de fundos, contendo sala, 3 quartos, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço e jardim, mediante instrumento particular, inscrita às fls. 243, do Livro 2-G sob n. 7467 em data de 18.08.70 na Carteira de Registro Imobiliário do 2o. Ofício desta Comarca, valor de..... 521.61543 UPOs atualizado em face da correção monetária no total de Cr\$ 76.983,98 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos), unidade padrão do capital do BNH. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do bem. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação e a respectiva carta. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora acima designados, o bem será vendido em em Leilão Público pela maior praça oferecida no dia doze (12) de agosto do corrente ano no mesmo local e hora. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário do Estado e em jornal de grande circulação, na forma da lei, e afixado na sede deste Juízo no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, assinatura ilegível, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(T. n. 25243 — Reg. n. 4085 — Dia 27.07.76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., CONSERVIT S/A., Fábrica de Caldeiras a Vapor (adv. Dr. LAURÊNIO ROCHA), e Rcta., EIDAI DO BRASIL S/A., (adv. Dr. PAULO KLAUTAU), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

Olynto Toscano
Escrivão do feito

(G. Reg. Nº 2058)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. n. 5852

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz Saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, contra Ilma Rosa Cativo de Mello Costa, para cobrança da dívida hipotecária de Cr\$ 79.850,84 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em tramitação neste Juízo, foi designado o dia 12 de agosto vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 697, para a realização da praça do bem penhorado à executada e que é o seguinte: — "(1) Um terreno edificado sob o n. 1709, antigo 857, situado à Av. Governador José Malcher, medindo 4,45m. de frente por 58,90m. de fundos, confinando com quem de direito, onde está construída uma casa em alvenaria, servida pela frente por uma porta e uma janela, com os seguintes compartimentos: Sala, alcova, dois quartos, corredor, sala de jantar, uma dispersa, dois sanitários e quintal, tudo conforme escritura pública lavrada no Cartório Diniz, no livro 281, às 56—v., devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 2.º Ofício, no livro 3-S, às fls. 159, sob o número 25.619, em 08 de julho de 1965, conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referidos, o imóvel será levado à praça para venda à quem maior lance oferecer acima do valor descrito, e, se licitantes não houver que ofereça preço superior ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 26 do mesmo mês e ano, às 11:30 horas, no Forum Federal, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como

no órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 4155 — Dia: 27.7.76)

Ref. Proc. n. 9538
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, contra Antonio Cabral Abreu e sua mulher Marília Rosa Carvalho Abreu, para cobrança de dívida hipotecária de Cr\$ 173.636,80 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em tramitação neste Juízo, foi designado o dia 13 de agosto vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 697, para a realização da praça do bem penhorado aos executados e que é o seguinte: — "Um terreno edificado sob o número 347, antigo 167, situado à Avenida Senador Lemos, entre às Travessas Dom Romualdo Coelho e Almirante Wandenkolk, nesta Cidade, medindo 8,50m de frente por 22,70m. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo de conformidade com os termos da escritura pública de 25 de março de 1971, lavrada às fls. 174—v, do Livro 50 das notas do Cartório Kós Miranda desta Cidade, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício de Belém, às fls. 202 do Livro 2—H, e inscrito sob o número de ordem 8.430, conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer acima do valor descrito, e, se licitante não houver que ofereça preço superior ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 25 do mesmo mês e ano em curso, às 11:30 horas, no Forum Federal, pelo preço maior oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado nos jornais de maior circulação, bem como no órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4156 — Dia: 27.07.76)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

(*) RESOLUÇÃO N. 4.911

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de maio de 1976,

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales, Auditor deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de maio de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(Impedido de Votar)

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D. O. n. 23.316, de 21.07.76.

(G. — Reg. n. 1428)

RESOLUÇÃO N. 6.931

(Processo n. 33.562)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — RELATORA.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE deferir o cadastramento da Resolução n. 43, de 02.09.75, que fixa a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Marabá, a partir de 15.07.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-procurador.

RESOLUÇÃO N. 6.934

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1976,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pela Sra.

RESOLUÇÃO N. 6.937

(Processo n. 34.400)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Contaregis, para manutenção dos equipamentos N.C.R. do prédio-sede do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

José Maria de Azevedo Barbosa

Vice-Presidente no exercício da Presidência (inciso II, art. 16 do R. I.)

Emílio Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

Irene Cunha de Oliveira — Enfermeira, Diretor Símbolo CC-8, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

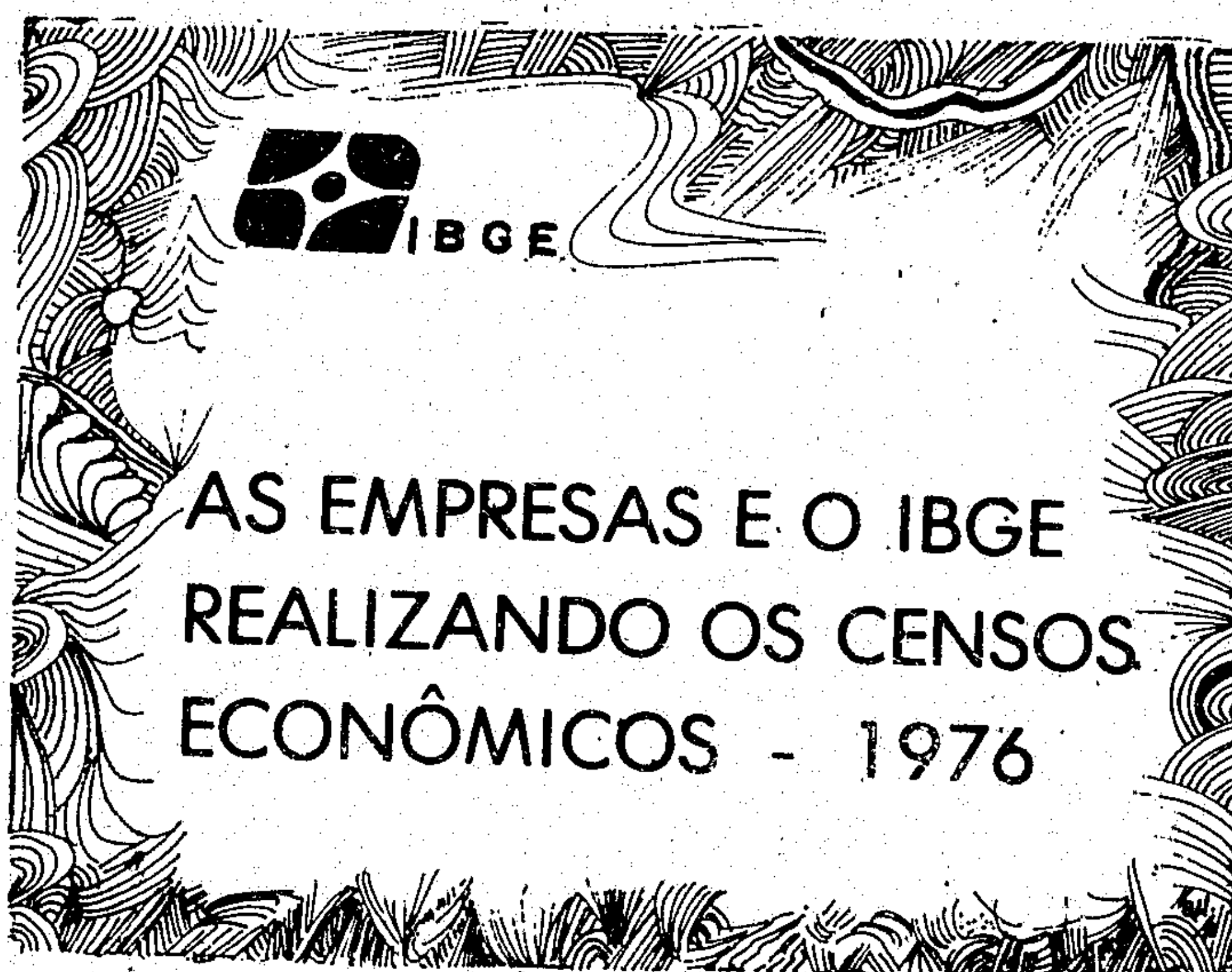
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.320

Belém, terça-feira, 27 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1976 —
4a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUIZES

1a VARA

Petição de: Socilar Crédito Imobiliário S.A.,
Walter F. Olívia, requerendo desistência da ação
Executiva hipotecária que move contra José Ri-
bamar do Nascimento.

Desp. CIs.

1a. VARA

Proc. n: 216/76

Executiva Hipotecária

Proc. n. 216/76

Exeq. Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

Adv. — Milton Nobre.

Exec. — José Ribamar do Nascimento e s mu-
lher.

Desp. — Expeça-se mandado.

Proc. n. 218/76

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual

BOLETINS da Justiça Federal

Executiva Hipotecária

Exeq. Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

Adv. Milton Nobre.

Exec. — Isaac Jacob Serruya e s mulher.

Desp. Expeça-se mandado.

Execução

Proc n. 630/75.

Exeq. Henrique Tavares da Silva.

Adva. — Izabel Osório.

Exec. — Alvaro Peixoto de Oliveira.

Adv. — José Livio Barbalho.

Desp. — Oficie-se a SEGUP solicitando força
necessária para o cumprimento do mandado.

Inventário

Proc. s/n.

Inv. — Célio Danin Marques.

Adv. — Orlando Antonio Fonseca.

Inv. Mário Danin Marques.

Desp. — Intime-se na forma requerida.

Proc. n. 255/76

Execução

Exeq. — Telstar Representações e Comércio
Ltda.

Adv. — Luiz Fernandes de P. Neves.

Exec. Fernando Nelson Velasco e outros.

Adv.

Exec. — José Cláudio de Amaral Pinheiro.

Adv. — Arnaldo Moraes Filho.

Desp. Diga a parte contrária.

3a. VARA

Petição de: Fábrica Diana, Ltda. por seu pro-
curador José da Rocha Moreira, oferecendo bens a
penhora nos autos da ação de execução que lhe
move.

Desp. CIs.

Petição de: Aderito Albano de Carvalho, por

seu procurador José da Rocha Moreira, requerendo juntada de procuração nos autos da ação de execução que lhe move.

Desp. — Como requer.

Proc. n. 250/76

Notificação Judicial

Not. — Guilherme Elias Chein Sasseb e outro.

Adv. — Ary Jansen Branco.

Not. Nadim Nagib Abou El Hosn.

Desp. A conta.

4a. VARA

Petição Inicial. — Josué da Silva Medeiros, por seu procurador Nathanael Farias Leitão, requerendo ação de Despejo contra Getúlio Antonio do Rego.

Desp. Cite-se.

Petição do: Banco da Amazônia S.A., por seu procurador Leonidas de Carvalho Verdelho, contraminutando, nos autos da ação Ordinária de nulidade de contrato que lhe move Cláudio Palha de M. Bittencourt.

• Desp. Cts.

5a VARA

Petição Inicial: José Augusto Carvalho, por seu procurador Nathanael Farias Leitão, requerendo ação de execução contra João Batista Everdosa Basto.

Desp. — Venham-me com a quitação dos impostos municipais e o contrato de locação.

6a VARA

Consignação em Pagamento

Proc. n. 343/76.

Aut. — Francisca de Oliveira Soares.

Adv. — Domingos Emmi.

Réu. — Banco do Estado do Pará S.A.

Desp. — Cite-se.

Imissão de Posse

Proc. n. 167/76.

Aut. Tropical — Cia. de Créd. Imob.

Adv. Nelson M. Faria.

Réus. — Maria Geordina Serrano Albert e outro.

Desp. — Expeça-se mandado.

8a. VARA

Desquite Litigioso

Proc. n. 332/76.

Aut. Suleima Fadel de Melo.

Adv. — Waldemar Teixeira.

Réu. — Adhemar Matos de Melo.

Desp. — Defiro o pedido retro, faça-se o expediente.

Proc. n. 351/76.

Ordinária

Aut. — Frimar — Frigorífico Araguaína S.A.

Adv. — Armando de M. Palha.

Ré. — Frangopar — Frangos do Pará, Ltda.

Desp. Cite-se.

9a. VARA

Execução

Proc. n. 348/76.

Exeq. — Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda.

Adv. — Odassi Vieira Ramos.

Exec. — José Cabral.

Desp. — Cite-se.

Petição de: Souza Arnaud S.A. por seu procurador Rosomiro Arrais desistindo da ação de Execução que move contra Antonio Clarindo Magno Junior e outros.

Desp. A Conta.

Petição de: José Maria da Consolação, advogado, requerendo juntada de procuração nos autos da ação de execução requerida por José Emillano Maia de Queiroz.

Desp. — J. aos autos.

1a. VARA

Justificação Judicial

Proc. n. 325/76.

Rq. — A. Neves Conserto de Calçados.

Adv. — Flávio R. Oliveira.

Desp. — Trata-se de assunto de competência de Justiça Federal, para onde deve ser encaminhado os presente autos, observadas as formalidades legais.

"OBS: Este processo encontrava-se por engano no meio do bojo dos da Nova Vara)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1976

Juízo da 6a. Vara

Despejo

A: Alzira Dantas Brasil.

Adv. — Fernando Gonçalves

R: — Conceição Maria Ramos da Silva.

Ré: Revel

Despacho: — Digam os interessados sobre a conta.

Juízo de Direito da 6a. Vara

Ação de Consignação em Pagamento

Adv. — Nelson Cunha

Réu: — Felipe de Paula Filho.

Ré: — Maria de Lourdes Lobato Miranda.

Despacho: — Designo o dia 30.9.76, às 11 horas para que a ré receba o que for de direito e lhe é respeitado.

Juízo de Direito da 6a. Vara

Ação de Execução

A: — Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva.

Adv. — Ademar Kato.

Réu: — Pedro Ratis Pinheiro.

Adv. — Fernando A. Lima.

Despacho: — Digam as partes sobre a conta e voltem conclusos.

Juíz da 4a. Vara

Ação de Execução

A — Augusto Moutinho

Adv. — Natanael Leitão (Petição Inicial)

Réu — José Roberto Negri.

Despacho: — D. A. Conclusos.

Juíz da 9a. Vara

Desquite Amigável

Partes: — Manoel José Dias Filho e Angela Maria Silva Filho.

Despacho: — Ouvidos os cônjuges em conjunto, e em seguida, cada um de por si, declararam-me que persiste a idéia da separação. Assim sendo, lavre o termo de ratificação abrindo-se vista ao órgão do M. Público.

Juiz da 5a. Vara**Ação de Execução**

A: — Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

(Adv. — Rosomiro Arrais (Petição Inicial))

R: — Carlos Frederico Oliveira R. da Costa

Despacho: — D. A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1976**Juiz da 3a. Vara****Consignação**

Requerente: — Francisco Pereira Toureiro Gallego — Adv. Dr. Carlos B. Potiguar.

Requerido: — José de Matos Lima.

Despacho: — Informe o escrivão os alugueres estão depositados na agência do BEP neste Palácio

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Dr. Benedito C. de Souza.

Requerido: — José Maria da Cunha Freire, e outros — Adv. Miguel B. Cunha.

Despacho: — Insiste no cumprimento ao despacho de fls. 119 dos autos, deste juízo, para posterior deliberação. Intime-se.

Juiz da 4a. Vara

Requerimento de Banco Lar Brasileiro S.A., nos autos de Execução que move contra Lobato e Cia. requerendo se digne mandar juntar aos autos os comprovantes de despesas feitas pelo executado. Outrossim requer que a quantia acima seja incluída na Conta do processo a fim de ser ressarcido da mesma. — Adv. Pedro Lima.

Despacho: — J. aos autos.

Juiz da 6a. Vara — 3a.**Execução**

Requerente: Credicard — Adv. A. Fernando Rocha.

Requerida: — Maria Tereza Pampolha — Adv. Walter Orlando Negrão.

Despacho: — Prossiga-se na execução principal obedecidas as formalidades e cautelas legais. Intime-se.

Execução

Requerente: — Belém Diesel S.A. — Adv. Orlando Antonio Fonseca.

Requerida: — Indústria Naval do Ceará Ltda — Adv.

Despacho: — Expeça-se a competente Carta precatória, conforme pedido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Juiz da 5a. Vara**Execução**

Requerente: — Socilar S.A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido: — Raimundo Ferreira Filho.

Despacho: — Publiquem-se os editais na forma e prazo legais.

Núnciação de Obra Nova

Requerente: — Rita Batista da Silva — Adv. Paulo da Silva.

Requerida: — Deolinda Amaral

Despacho: — Concedo a liminar requerida, determinando a paralisação da obra, condeno a pena judiciária de Cr\$ 50.000,00 para o caso da transgressão.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 2.07.1976.
1a. VARA

Proc. n. 1047 — Possessoria.

A — J. S. Comp. Paraense de Tubos e Móveis

Adv. — Dr. Roberto Klautau.

R — Rubens Amintas e Outros.

Adv. — Dr. Egidio Sales.

Despacho — Int. a autora para cumprir o despacho de fls. 38.

Proc. n. 932 — Arrolamento

A — Maria Clemente Lamy

Adv. — Dr. Jarbas Cavalcante.

R — Georges Marie Alfred Lamy

Despacho — Julgo por sentença a partilha de fls. 40, dos bens ficados por falecimentos de Georges Marie Alfred Lamy, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto que se cumpra como na mesma partilha se contém.

2a. VARA

Proc. n. 150 — Despejo

A — Maria da Conceição Ferreira Santos.

Adv. — Dr. José Tadeu Sales

R — Antonio Leite de Macedo

Adv. — Dr. Pedro Bentes

Despacho — Dê-se vista ao apelado para os fins de direito.

Proc. n. 1816 — Consignação em Pagamento

A — Transcampos Ltda.

Adv. — Dr. Luiz Guedes

R — Comp. Atlantic de Petroleos.

Adv. — Dr. Egidio Sales.

Despacho — Em replica, ouça-se no prazo de 48 horas o A. sobre o requerimento de fls. 64/65.

3a. VARA

Proc. n. 1865 — Prescrição de contas

A — Antonio de Melo Furtado

Adv. Dr. Nelson Cunha

R — Paulo Begot

Adv. — Dr. Paulo Cezar de Oliveira.

Despacho — D. A. Diga o A. sobre a Contestação.

4a. VARA

Proc. n. 1951 — Busca e Apreensão

A — Serviço de Defesa do Direito Autoral —

SDDA

Adva. — Dra. Joselisa Côrte

R — Boite "A GRUTA"

Despacho — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, Citando-se em seguida.

Proc. n. 1834 — Inventário

A — José de Jesus Contente — Inventariante

Adva. — Dra. Maria Madalena C. de Souza

R — Inventariados — Francisco Vieira Contente e Maria Madalena Machado

Despacho — Diga a Fazenda Estadual, sobre o cálculo e pedido retro.

Proc. n. 1891 — Despejo

A — Antonio Macedo

Adv. — Dr. Nathanael Leitão

R — Terezinha de Oliveira

Despacho (Final da Sentença) Comprovado o débito, Julgo Procedente a presente ação e decreto o despejo da ré do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa J

5a. VARA

Proc. n. 1883 — I. de Posse

A — Francisco M. da Silva

Adv. — Dr. Jorge Faciola

R — Israel Alves da Silva

Adv. — Dr. Alberto Ivo Coelho

Despacho — Homologo por sentença, a desistência de fls. requerida por Francisco Moreira da Silva em favor de Israel Alves da Silva, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. n. 1119 — Inventário

A — Inventariante — Luiz Alves Pereira

Adv. — Dr. Artur Ferreira.

Inventariado — Maria Dolores Miralha

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. ..

70. Conclusos.

Proc. n. 1942 — Despacho

A — Helsio Amaral de Lima

Adv. — Dr. Jair Loureiro

R — Cilenio Brasil Favacho

Adv. — Dr. Raimundo S. Maués.

Despacho — A conta. Para o pagamento da quantia devida acrescida das custas e honorários na base de 10% sobre o valor da dívida, designo o dia 27 do corrente, em Cartório, às 11 horas.

Proc. n. 1870 — Protesto Judicial

A — Banco da Amazônia — BASA

Adv. — Dr. Francisco Gomes da Costa

R — B. Pereira

Despacho — Entregue-se os presentes autos ao peticionário, independentemente de traslado, para os fins de direito.

6a VARA

Proc. n. 1907 — Proc. de Execução

A — Magasin Visão — Comércio e Ind. Ltda.

Adv. — Dr. João Rodrigues de Lira

R — José Antonio da Costa

Adv. — Dr. Donato Cardoso

Despacho — A Conta.

Proc. n. 1736 — Despejo

A — Serafim F. Dloço

Adv. — Dr. Edilson Barroso

R — Guilomar Fernandes Cavalcante

Despacho — D. A. Expeça-se o competente mandado, observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 1737 — Busca e Apreensão

A — Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

R — João Pereira de Souza

Adv. — Dr. Ruy Vilar Sampalo

Despacho — Diga o Autor

Proc. n. 1099 — Executiva

A — Socilar — Crédito Imobiliário

Adv. — Dra. Glória Marója

R — Marcos José Pereira Leite

Despacho — Homologo o presente termo de adjudicação para que susta todos seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. n. 1995 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Fernando Rocha

R — Drogadada Ltda.

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 1986 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Roberto Simões

R — Marilda Neves Bastos e Outros

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 506 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Juary Palmeira

R — Francisco Vasconcelos Pinheiro

Despacho — D. A. Face a Revelia do Executado, prossiga-se na forma do artigo 680. do C.P.C.

Proc. n. 1958 — Ação Indenização

A — Benedito Prado das Neves

Adv. — Dr. Moacyr Pamplona

R — Ariston Alves da Silva

Adv. — Dr. Leopoldino Teixeira

Despacho — Em face de foro, julga-se este Juízo impedido de funcionar no presente. Remetam-se os presentes autos ao Juiz Competente observadas as formalidades e Cautelas Legais.

Proc. n. 1294 — Execução

A — Companhia Providência Ind. e Comércio

Adv. — Dr. Manoel T. Lobato

R — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Adv. — Dr. W. Quintanilha Bibas

Despacho — Por motivo de foro intimo julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A distribuição para os devidos fins de direito.

Proc. n. 1505 — Busca e Apreensão

A — Financeira Lar Brasileiro

Adv. — Dr. Edilson Dantas

R — Manoel Marques de Souza

Despacho — A Conta obedecidas as formalidades legais.

Proc. n. 1698 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Juary Palmeira

R — Romar — Comércio e Indústria de Madeiras

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh

Despacho — Diga a parte contrária

7a VARA

Proc. n. Desquite

A — Yashuide Watanabe

Adv. — Dr. Antonio Carlos Felix

R — Maria de Nazaré Barros Watanabe

Adv. — Dr. Juary Palmeira

Despacho — Diga O. M. P.

8a VARA

Proc. n. 1547 — Execução

A — Antonio do Vale Alves

Adv. — Dr. Márcio Nahon

R — Antonio Alves Teixeira

Adv. — Dr. Fernando Otávio Marçes

Despacho — Cumpra-se o despacho retro.

Proc. n. 1898 — Execução

A — Companhia Química Ind. de Laminados

Adv. — Dr. José Araújo Figueiredo

R — Finquer — Importação e Exportação Representação Ltda.

Embargante — Osvaldo Santos de Carvalho e Raimunda Iêde Bastos de Carvalho

Adv. — Marclio Monteiro Ayres.

Despacho — Fale o embargado

Proc. n. 1925 — Desquite por Mutuo Consentimento

A — Joaquim Lonquinhos Fonseca

Adv. — Dr. Ulisses C. Souza

R — Helena Rocha Fonseca

Despacho — (Final da Sentença) Homologo por sentença o pedido de fls. 27 ratificado as fls. 23/24v., para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência decreto o desquite do casal acima qualificado, com fundamento no art. 318, do C. de Proc. Civ. Bras. Averbá-se a pre-

sentença nos registros competentes, observadas as formalidades legais.

10a VARA

Proc. n. 1911 — Despejo

A — Astrogildo Nunes Piedade

Adv. — Natanhael Leitão

R — Roosevelt Gomes de Vasconcelos

Despacho — (sentença) Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu Roosevelt Gomes de Vasconcelos, expedindo-se mandado com o prazo de 15 (quinze) dias condendo o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃ ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1976 — Terça-Feira

Embargos**1a VARA**

Processo n. 8074/7

Req. — Maximino Forpino Filho

Adv. — Silvio Ferreira de Almeida

Reqd. — Arthur de Araujo Alves

Adv. — Manoel Pinto da Silva

Desp. — Diga o Autor

Consignação

Processo n. 256/75

Req. — Raimundo das Mercês de Jesus

Adv. — Fernando Otávio Mercês.

Reqd. — Joaquim de Freitas Castro.

dv. — Cezar Zacarias Mártires.

Desp. — Renovem-se as providências para o dia 25.8.76, às 11 horas. Intime-se.

Depósito**3a. VARA**

Processo n. 456/74

Req. — Banco Bandeirante do Comércio S.A.

Adv. — Paulo Sá.

Reqd. — José Miranda Melreles.

Adva. — Edna Souza.

Desp. — Julgo-me a partir desta fase impedido de funcionar no presente processo. A distribuição para os devidos fins de direito.

Execução

Processo n. 436/76

Req. — Condomínio do Ed. Miracy

Adv. — Pedro Lima.

Reqd. — Paulo da Costa Machado de Souza

Desp. — Cite-se.

Núnciação de Obra Nova

Processo n. 169/76

Req. — Embratel S.A.

Adv. — Giovanni Nunes de Melo.

Reqd. — Alzira Reinaldo Nascimento Simor e outro.

Adv. — Raimundo Costa

Desp. — Diga a autora.

Executiva**5a VARA**

Processo n. 248/76

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Reqd. — Carlos Benedito da Silva Gaspar

Desp. — Homologo por sentença, a presente desistência requerida por Vivehda — Associação de Poupança e Empréstimo, para que produza os seus

devidos e legais efeitos. Custas de lei, P. R. e Intime-se.

Imissão de Posse

Processo n. 578/75

Req. — Socilar Crédito Imobiliário S.A.

Adva. — Glória Maroja

Reqd. — Joaquim Fileto de Oliveira

Desp. — Expeça-se o mandado de Imissão de Posses.

Possessoria**6a VARA**

Processo n. 271/76

Req. — Jorge Rebisso Castangoia.

Adv. — Ophir Coutinho.

Reqd. — Antonio Luiz de Araújo.

Adv. — Geraldo Távora.

Desp. — Diga o autor.

Cobrança**8a VARA**

Processo n. 459/76.

Req. — Iracildes Silva Sena.

Adv. — João Zoghbi Barata.

Reqd. — Instituto Brasileiro de Serviços Sociais.

Desp. — Cite-se no rito ordinário.

8a. VARA

Processo n. 9987/72.

Req. — Banco da Amazônia S.A.

Adv. — Benedito Coêlho de Souza.

Reqd. — Dilson Maciel Costa e outro.

Desp. — Expeça-se a precatória requerida às fls. observadas as formalidades legais.

Executiva

Processo n. 10.324/74.

Req. — Tropical — Comp. de Crédito Imobiliário.

Adv. — Risonete Patelo.

Reqd. — Raimundo dos Santos.

Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 40.

Inventário**9a. VARA**

Processo n. 507/75.

Inv. — Aurélio Teixeira Figueiredo.

Adv. — Oswaldo Sabino de Freitas.

Invd. — Maria Lucas de Figueiredo.

Desp. — Vistos o presente homologo o termo de fls. 57 para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecendo-se as formalidades em direito admitidas.

Despejo**10a. VARA**

Processo n. 530/75.

Req. — Juliano Batista da Silva.

Adv. — Roberto Simões.

Reqd. — Mário Cunha Caraciolo.

Desp. — Diga o autor.

Execução

Processo n. 388/76.

Req. — Credicard Cia. de Turismo.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd. — Antonio de Almeida Campelo.

Desp. — Como requer.

Impugnação

Processo n. 376

Req. — Petróleo Sabbá S.A.

Adv. — Antonio Lindoso.

Reqd. — Geraldo Pires.

Adv. — Cleber Saralva.

Desd. — Os presentes autos deve ser apenso aos autos principais, vindo, então, conclusos.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVEL
RESENHA DO DIA 21.07.76.**

PRIMEIRA VARA

Imissão de Posse

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: Vicente de Paula Moraes Cardoso Pereira

Despacho: A conta. Em 21.07.76. (a) Romão Amoedo Neto.

Execução

Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — COBRAS (Adv. Alcides Alcantara)

Réu: Raimundo Richer Pereira

Despacho: Cite-se. Em 21.07.76. (a) Romão Amoedo Neto.

QUINTA VARA

Vistoria

Autor: Cia. Sol de Seguros (Adv. Nelson Maués Faria)

Ré: ECCIR — Incorporadora e Administradora S.A.

Despacho: Junte-se aos Autos (no requerimento da Autora)

SÉTIMA VARA

Execução

Autor: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv. Valente do Couto)

Ré: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Certifique-se se houve embargos. Em 21.07.76. (a) Romão Amoedo Neto.

OITAVA VARA

Execução

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — Cobras (Adv. Alcides Alcantara)

Réu: Francisco Ferreira Picanço.

Despacho: Fale o exequente. Em 21.07.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

NONA VARA

Reintegração de Posse

Autores: Espólio de Maria José Tavares da Silva e Manuel Tavares Ribeiro da Silva (Adv. Aluisio Meira)

Réu: José Ferreira Diogo.

Despacho: Para a justificação prévia, cliente o R. designo o dia 25 de agosto próximo às onze horas. Belém, 21.07.76. (a) Orlando Vieira, resp. pela 9a. Vara.

Execução

Autor: Posto Virgem de Fátima Ltda. (Adv. Crispino Verdelho)

Réu: Antonio Alves Teixeira Pinto.

Despacho: Em avaliação. Em 21.07.76. (a) Orlando Vieira, resp. pela 9a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO — Dia 21 de julho de 1976.

Ação: — Execução — 1a. Vara n. 173/73.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réus: Projecon e Decol (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão

Ação: — Despejo — 1a. Vara n. 291/76

Autor: Osvaldo Machado Magno (Adv. Dr. Octávio Cunha)

Réu: Cláudio da Silva Passos (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — 1a. Vara n. 296/75

Autora: Tintas Coral S.A. (Adv. Dr. Natanael Leitão)

Ré: Ephel — Emp. Proj. Hid. e Ele. Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se os editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a hasta.

Ação: — Imissão de Posse — 1a. Vara — n. 325/76.

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Ré: Maria do Carmo Santos Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se mandado

Ação: Despejo — 3a. Vara n. 348/76.

Autor: Luiz Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Réu: Dalton Geraldo Vieira da Cunha (Adv. Doutor)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Reparação de Dano — 3a. Vara n. 177/76.

Autor: Armindo Buaes (Adv. Dr. Dercilyos Noronha)

Ré: Empresa de Transportes Viação Forte Ltda. (Adv. Doutor Tadeu Silva)

Despacho: A conta.

Ação: — Agravo de Instrumento 4a. Vara n. ...

Agravante: João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marcílio Viana)

Agravado: Antonio José da Foneca Gillet (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos das quais pretende traslado.

Ação: — Embargos de Terceiro — 4a. Vara n. 206/76.

Embargante: Adelino Pagnossin (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Moinho de Trigo Belém S.A. (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Despacho: Em provas.

Ação: Imissão de Posse 1a. Vara n. 315/76.

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: José de Ribamar Coelho (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

Ação: Imissão de Posse 4a. Vara n. 160/76

Autora: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués)

Réu: José de Arimatéa Santos Alcantara (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

Ação: — Indenização 5a. Vara n. 592/75.

Autor: Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Despacho: Preparado, subam os autos a superior instância.

Ação: — Falência 5a. Vara n. 328/76.

Autora: Cogeco — Cia. Geral de Exportação e Comércio (Adv. Dr. Nicolau Crispino)

Ré: Finquer — Importação Exportação e Re-

presentação Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Sumaríssima 5a. Vara n. 098/76.

Autor: João Batista da Silva (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Réus: Ivaniza Ribeiro Bastos e João Pereira Alencar (Adv. Dr. José Nascimento)

Despacho: Diga o autor sobre os documentos apresentados, pois sobre eles nada falou.

Ação: — Execução 6a. Vara n. 358/76.

Autora: Loja Visão Ltda. (Adv. Dr. Odassi Ramos)

Réu: José dos Santos Ribeiro (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 8a. Vara n. 216/76.

Autor: Serviço de Defesa do Direito Autoral (Adv. Dra. Joseliza Kauffman)

Réu: Iate Clube do Pará (Adv. Dr. Luiz Carlos Freire)

Despacho: Em provas.

Ação: — Busca e Apreensão 8a. Vara n. 307/76

Autora: União Financeira S.A. (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Réu: Paulo Frota Goltzman (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: — Execução 8a. Vara n. 150/76.

Autor: Francisco Sant'Ana dos Santos (Adv. Dr. Alberto Lisboa Cohen)

Réus: Nelson Marinho Milhomem e outra (Adv. Dr.)

Despacho: Prossiga-se à revelia dos executados, na forma da lei. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Imissão de Posse 10a. Vara n. 332/76.

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Gerson da Silva Rodrigues e esposa (Adv. Doutor)

Despacho: Expeça-se mandado de imissão, com as cautelas legais.

Ação: — Execução 10a. Vara n. 306/76.

Autora: Companhia T. Janer Comércio e Indústria (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Ré: Parabrillho Empresa de Prestações de Serviços tda. (Adv. Dr. R. Puget).

Despacho: A conta, arbitrando em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado da autora.

Ação: — Ordinária 10a. Vara n. 344/76.

Autor: Ubiratan de Aguiar (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Ré: Companhia Agropecuária do Pará (Adv. Doutor)

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO: ESCRIVÃO HEBAL

SARMANHO — RESENHA DO DIA 21.7.76.

1a. VARA

Processo n. 672/75.

Imissão de Posse

Aut: Tropical Cia. de Crédito.

Adv — Nelson Maués.

Réu: Irandri Mascarenhas.

Des: — Expeça-se mandado. Em 20.7.76. (a)

Romão Amoedo.

1a. VARA

Proc. n. 991/76.

Despejo

Aut: Nicolau Koury

Adv — Wady Rossy

Réu: PALMAL — Pará Madeireira Ltda.

Des: — Cite-se por edital com prazo de trinta (30) dias. Em 21.7.76. (a) Romão Amoedo.

1a. VARA

Proc. n. 989/76

Execução

Aut: Antonio Cabral Abreu

Adv — Luiz Loureiro

Réu: Luiz do Valle Miranda

Adv. — Paulo Pinho

Des: Diga a parte contrária. Em 20.7.76. (a)

Romão Amoedo.

4a. VARA

Proc. n.

Ordinária

Aut: Osvaldo Egydio da Silva

Adv — Hamilton Ferreira de Souza

Ré: Empresa de Transportes Atlas.

Adv. — Waldemar Vianna

Des: Informe o senhor Escrivão a respeito do depósito efetuado pelo executado. 20.7.76. (a)

Maria Lucia.

4a. VARA

Proc. n. 24/75.

Execução

Aut: Credicard — Cia. de Turismo.

Adv. — Fernando Rocha

Réu: Ivan Cornélio

Adv — Nathanael Leitão

Des: A conta. Arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. 15.7.7. (a) Maria Lucia.

5a. VARA

Proc. n.

Execução

Aut: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Pedro Lima

Réu: Pedro Valloto Filho

Adv. — Orlando Fonseca

Des: Cumpra-se o despacho de fls. 24 verso. Em 20.7.76. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA

Proc. n.

Despejo

Aut: Raimundo Figueiredo Amaro

Adv — Uaracy Palmeira

Réu: José Maria Filho

Adv — Raimundo Rayol

Des: A conta Para purgação do pedido acrescido de custas judiciais e honorários na base de 10% sobre o débito, designo o dia 26 do corrente, às 11 horas, para o pagamento em cartório. Belém, 19.7.76. (a) Orlando Vieira.

6a. VARA

Proc. n. 977/76

Notificação

Aut: Dalila Paula N. Pinto

Adv — Antonio Carlos Teixeira

Réu: Albano H. Martins

Des: — Faça-se a entrega dos autos à Autora; independentemente de traslado obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.7.76. (a) Pedro Paulo Martins.

7a. VARA

Proc. n. 969/76.

Imissão de Posse

Aut: Vivenda — Assoc. de Poupança e Empréstimos.

Adv. — Laudomício Ferrelira

Réu: Raimundo Saraiva Costa e Silva.

Des: — A conta. Em 19.7.76. (a) Romão Amoedo Neto.

7a. VARA

Proc. n.

Prestação de Contas

Aut: — Estefania Martins dos Santos

Adv. — Arnaldo Moraes

Réu — José Ribamar dos Santos

Adv. — Nicolau Beltrão

Des — Diga a autora. 20.7.76. (a) Romão Amoedo Neto.

7a. VARA

Proc. n. 598/75.

Carta Precatória

Aut: Juízo da 4a. Vara de Fortaleza-Ceará.

Réu — Juízo de Direito da 7a. Vara de Belém-Pará.

Des: — Cumpra-se 10.7.76. (a) Romão A. Neto

8a. VARA

Proc. n.

Busca e Apreensão

Aut: Araguaia Cia. Ind.

Adv. — E. Barroso

Réu: Reimpex Repres. Im. e Exp.

Adv. — Francisco Salgado

Des: Em prova. Em 20.7.76. (a) Clímenie Pontes.

9a. VARA

Proc. n.

Manutenção de Posse

Aut: Espólio de Maria Amélia de J. Moreira

Adv. — Francisco N. Salgado

Réu: Antonio Marroquinho e outros.

Adv. — Flávio Maroja

Des: Dê-se vista aos interessados A. e R. para requererem o que for de direito. Em 19.7.76. (a) Orlando Vieira.

9a. VARA

Proc. n.

Inventário

Invent. — Carlos Pinto de Almeida

Adv. — Osvaldo Reis

Invent. — Pedro Paulo Pinto e outros

Des: I. Advirto a quem couber sobre ao mau uso da tinta carmim neste processo. Não é contabilidade. II — Digam os interessados sobre o pedido do inventariante (fls. 45 v) III. As declarações finais não foram prestadas. Lavre-se outro termo do qual conste o nome do representante da herança. IV. Conclusos. Em 21.7.76. (a) Orlando Vieira.

9a. VARA

Proc. n. 937/76

Imissão de Posse

Aut: Cassandra Regina de Amorim

Adv. — Moacyr Pamplona

Réu: Jurandir Camarão Magno de Araújo

Adv. — Milton Figueiredo

Des: A conta. Em 19.7.76. (a) Orlando Vieira

9a. VARA

Proc. n.

Declaratória

Aut: Fernando Augusto Correa

Adv. — Antonio Villar

Réu: Messias Forte Filho

Adv. — Tocantins Lobato

Des: Cite-se. Em 19.7.76. (a) Orlando Vieira

10a. VARA

Proc. n. 871/76

Despejo

Aut: Carmélio Guimarães Pinheiro

Adv. — Egydio Sales

Réu: M. F. S. Santos

Adv. — Humberto Vasconcelos

Des: Diga o A. Em 15.7.76. (a) Maria Lucia.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Terceira (3a) Vara de Interditos e Ausentes

Juiz: — Dr. Pedro Paulo Martins.

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Interditos e Ausentes

RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1976

Proc. n. 211 de Interdição de Pedro Celestino Flexa de Miranda; requerente: — Maria de Nazaré Miranda Monteiro. — Defensor: — Doutor João Marques. — Despacho: — Designe o escrivão dia e hora para audiência de instrução e julgamento tendo em vista o acúmulo de audiências deste Juízo. Intime-se. Em 19.7.76. (a) Pedro Paulo Martins

Proc. n. 210 de interdição de Maria de Nazaré Santos requerente: — O Doutor 2o. Curador Geral. Despacho: — Designe o senhor escrivão dia e hora para o interrogatório. Intime-se. Em 19.7.76. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. n. 228 de interdição de Ricardo Vale do Nascimento; requerente: Maria Doralice Nascimento Ponciano, pelo Setor de Prática Jurídica.

Proc. n. 227 de arrecadação de espólio de Joana Lima dos Santos Loulé; requerente: — O Dr. 2o. Curador Geral de Ausentes. — Designe o dia 22 de julho às 10 horas para a conferência e entrega. Em 20.7.76. (a) Pedro Paulo Martins".

Proc. n. 1.572 de arrolamento de Clarisse Sabina dos Santos e Pedro Jerônimo dos Santos; inventariante: — Hermenegildo José dos Santos. — Advogado: — Dr. Moacir Moraes Filho. — Despacho: — Julgou por sentença a partilha.

Belém, Pará, 21 de julho de 1976.

O escrivão,

M. SANTIAGO

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1) Vara de orfãos da Capital

Juiz: — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1976

Proc. n. 107 de Inventário de Orlando Estácio; inventariante: — Beatriz Pereira Estácio. — Advogados: — Ruy Silva e Vasco de Borborema. — Despacho: — O perito para vir assinar o termo do fls. 43. Em 21.7.76. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 100 — 2o. vol. de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Doutor José Alberto Soares Maia. — Advogados — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e Raimundo

Maués; Curador: — Doutor Ruy Mendonça. —
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 613. Em, ...
20.7.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, 21 de Julho de 1976.

O escrivão,

M. SANTIAGO

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1a.) Vara de Órfãos da Capital

Juíz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1976

Proc. n. 164, de arrolamento de Lucivaldo Leão Franco Coêlho; inventariante: — Iraci Paiva Coêlho. — Advogado: — Dr. José de Freitas Leite. — Despacho: — Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc. n. 189, de arrolamento de Alfredo de Souza Coêlho Neto; inventariante: — Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento, S.A. — Advogado: — Dr. Pedro Moura Palha. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em, 19.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 229, de arrolamento de Mário Rodrigues das Neves; inventariante: — Nehovak da Conceição Ferreira das Neves. — Advogado: — Dr. Raimundo Oliveira de Macedo. — Despacho: — Nomeou a suplicante inventariante e mandou lavrar o termo e prestar as primeiras declarações. Em, 19.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 171, de arrolamento de Ruy Pereira de Souza; inventariante: — Maria do Socorro Nogueira de Souza. — Advogado: — Dr. Ediná Dias da Rocha. — Despacho: — Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em, 19.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 213, de Inventário de Thomas Edson de Vasconcelos; inventariante: — Hermitas Dopazo de Vasconcelos. — Advogado: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Despacho: — Em declarações finais. Em, 19.07.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 224, de arrolamento de Gildásio Alvario de Zuniga; inventariante: — Tereza de Jesus Frias de Zuniga. — Advogado: — Dr. José Odalín Santos. — Despacho: — Digam os interessados. Em, 20.07.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, 21 de julho de 1976.

M. SANTIAGO — Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — EM 21.07.76

Juízo de Direito da 7a. Vara

ALIMENTOS: A: Maria de Nazaré da Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: Raimundo Paulo da Silva.

DESPACHO: I — Concedo o benefício da Justiça Gratuita. II — Fixo em um salário mínimo vigente na região, a título de pensão alimentícia a ser paga à requerente. III — Oficie-se na forma da lei. IV — Para audiência de conciliação, designo o dia 26.08., às 10 horas. Cite-se o R. e intime o M. P..

ALIMENTOS: A: Doraci Cerejo Brasil (Dra. Violante Moreira).

R: Jorge da Silva Brasil.

DESPACHO: Concedo à suplicante o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 40% sobre os rendimentos e demais vantagens auferidos pelo suplicado. III — Oficie-se na forma da lei. IV — Para audiência de conciliação designo o dia 27.08., às 10 horas. V — Cite-se o Réu e Intime-se o M. P..

ALIMENTOS: A: Hilda Rego de Freitas (Dra. Marlene Freitas).

R: Josué Salvino de Freitas.

DESPACHO: I — Concedo o benefício da Justiça Gratuita. II — Fixo os alimentos provisionais em 30% sobre o que percebe o suplicado. III — Oficie-se na forma da lei. IV — Para audiência de conciliação, designo o dia 30, às 10 horas. V — Cite-se o réu na forma da requerida e intime-se o M. P..

I — PATERNIDADE: A: Euridice Lopes do Nascimento (Dra. Josellsa Kauffman).

R: Herd. de Raimundo Flamarion de Paula.

DESPACHO: Diga o M. P..

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Carmen Pitagoras Failache (Drs. Burlamáqui Freire e Valmiquê de Souza Sales).

DESPACHO: Diga o M. P..

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Reginaldo Augusto Fortunato (Dr. Pedro Lima) Célia Maria Almeida Alves.

DESPACHO: Homologo por sentença o acordo de fls. 5, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: A: Hilal dos Santos Pereira (Dr. Burlamáqui Freire).

DESPACHO: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 5 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos

Juízo de Direito da 8a. Vara

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Tertuliano Alves dos Santos (Dr. João Marques). Ana Araújo Diniz.

DESPACHO: Conclusos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Benedito Moraes (Dr. Ernesto Pinho Filho) Deusarina Carvalho de Moraes.

DESPACHO: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza todos os seus efeitos de direito. Oficie-se a fonte pagadora para os devidos fins.

ALIMENTOS: A: Celina Ribeiro dos Santos (Dr. Edson Couto).

R: Antonio Ferreira dos Santos.

DESPACHO: Informe a requerente se a pensão que percebe foi fixada judicialmente.

ALIMENTOS: A: Francisca Farias dos Santos (Dr. Edgard Contente).

R: Theobaldo Alves Santos.

DESPACHO: I — Informe a requerente o endereço do R. II — Fixo provisoriamente os alimentos em trinta e cinco por cento (35%) do que perceber o R. a partir do mês corrente e mais o salário família. III — Cite-se o requerido. Designo o dia 27 de outubro, às 10:30 horas para a conciliação e julgamento. Oficie-se à fonte pagadora para fins de desconto. Notifique-se o M. P..

Juízo de Direito da 9a. Vara

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Francisca da Silva Henrique (Dr. Edson Couto), Manoel Marinho Henrique.

DESPACHO: Reconhecidas as assinaturas dos termos de fls., conclusos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Maria Au-

gusta Mesquita Queiroz (Dr. J. J. Fonseca), José Miranda da Silva Queiroz.

DESPACHO: Vistos, etc... Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 4 entre as partes para que produza os seus devidos e legais efeitos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Manoel Rodrigues Viana (Dr. Pedro Lima), Arlete Danim Viana.

DESPACHO: Homologo por sentença, o acordo de fls. 4, entre as partes para que produza seus devidos e legais efeitos.

I. PATERNIDADE: A: Alexandre José Pereira da Silva (Dr. Pedro Lima).

R: José Olinto Contente Filho (Dr. Wilson Ribeiro).

DESPACHO: Em provas.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: R: Georgete Matos de Moraes (Dr. Pedro Lima), Artur Matos Moraes.

DESPACHO: Homologo por sentença o acordo de fls. 10, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

ALIMENTOS: A: Maria Guiomar Monteiro da Silveira (Dr. Ophir Cavalcante).

R: Lourival Gomes da Silveira (Dr. Benedito Nonato David).

DESPACHO: Em provas.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1a. VARA — Inventário — Raimundo Pereira de Oliveira — Despacho "Expeça-se alvará, nos termos do parecer da Fazenda Estadual" — Advogado Dr. Haroldo Fernandes.

1a. VARA — Arrolamento — Laurinda Marques do Amaral e seu marido, Sebastião Pereira do Amaral — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Raimundo Puget.

3a. VARA — Interdição — Paulo Victor Mariz da Cunha — Requerimento do 2º Curador Geral de Interditos — Despacho "R. H. A. Voltem Conclusos".

3a. VARA — Agravo de Instrumento — Agravante Ramiro Octávio Branco Pamplona — Contraminuta — Despacho "R. H. A. Voltem Conclusos" — Agravada — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Advogados Drs. Flávio Roberto Oliveira, Evandro Brito da Silva, Arthemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Wilson Souza.

Belém. 21 de julho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 4098)

CARTÓRIO SARMENTO — 1o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1976

JUIZO DA 1a. VARA

Ação de Despejo

Ré: — Quitéria Ferreira dos Santos — Adv. Joelisa Kauffman

R: — Aldérico Ferreira (Revel).

Despacho: — Expeça-se mandado.

JUIZO DA 1a. VARA

Ação de Despejo

R: — Vitorino Pedro Paes Forte — Adv. Frederico C. Souza.

R: — Mário Reis — Adv. Afonso V. Cardoso.

Despacho: — Diga o autor.

JUIZO DA 1a. VARA

"Executiva Hipotecária"

A: — SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. — Adv. Milton Nobre.

R: — Antonio dos Santos Nascimento s/ mulher (Revels).

Despacho: — Oficie-se a SEGUP solicitando força. necessária para o cumprimento da medida.

JUIZO DA 1a. VARA

Desquite Amigável

Luiz Ferreira do Nascimento e Rosalina Maria N. Nascimento

Sentença: — Homologou por sentença o pedido de fls. 2/3, ratificado às fls. 8/8v., para que produza todos os seus efeitos de direito, decretando o desquite do casal acima qualificado com fundamento no art. 318 do C.P.C. — Averbe-se a presente sentença no registro competente, observadas as formalidades legais.

JUIZO DA 8a. VARA

Desquite Litigioso

R: — Edvaldo Ferreira Leite — Adv. Nelson Cunha.

R: — Maria José Costa Pimentel — (Revel).

Despacho: — Fale o Rep. do Ministério Público.

JUIZO DA 8a. VARA

Inventário

Inventariados: — Inácio Soares da Fonseca e Leonil da Oliveira Soares da Fonseca — Adv. Leonam Cruz.

Inventariante: — Lea Fonseca de Brito Pontes.

Despacho: — Falem os interessados.

JUIZO DA 7a. VARA

"Imissão de Posse

R: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos — Adv. Laudomício Ferreira.

R: — Emanuel dos Santos de Jesus s/ mulher — (Revels).

Despacho: — A conta.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA

Ação de Despejo (Falta de Pagamento)

R: — Irene Dias Gama — Adv. Nathanael Leitão

R: — Nildo Rodrigues Amaral.

Despacho: — R.H.A. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1976 — 5a.-FEIRA — CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3a. VARA

Proc. n. 271/76 — Caução

Req. — Panificadora a Brasileira Ltda.

Adv. — Raimundo F. Pugett.

Desp. — Suspenda-se os embargos.

Petição de: — José Fernando Farah e Bernardina Farah da Costa, por sua procuradora Evangelina Alencar Farah, requerendo intimação de herdeiros nos autos de inventário de Raimundo Farah.
Desp. — Cls.

Petição do: — Banco da Amazônia S. A., BASA por seu procurador Carlos Raymundo Luzio Affonso, requerendo juntada de xerocópia de registro de imóveis, nos autos da ação de Execução que move contra J.M. Moraes & Cia. e outros.
Desp. — Como requer.

5a. VARA

Proc. n. 349/76 — Despejo

Aut. — Antonio Furtado de Souza.

Adv. — Edgard O. Contente.

Ré — Antonia Bentes.

Desp. — Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 283/76 — Despejo

Aut. — Herança de Raimundo Farah.

Adv. — João Diogo.

Réu — Raul Ferreira S. Correa.

Desp. — Julgou procedente a ação.

7a. VARA

Petição de: — Ladislau de Almeida Moreira, por sua procuradora Maria da Conceição Cardoso Mendes, se pronunciando sobre despacho de fls. nos autos de inventário de Antonio de Almeida Moreira.
Desp. — Cls.

RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO CÍVEL

Ação — Imissão de Posse — 1a. Vara n. 310/75.

Autora — TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário — Ad. Nelson M. de Farias.

Réu — Afonso Barbosa da Silva.

Despacho — Junte-se processo do Agente Financeiro já que a requerente foi incorporada.

Ação — Execução Extra-Judicial — 3a. Vara n. 312/76

Exequente — R. I. C. — Rubiácea, Importação e Comércio Ltda. Haroldo Fernandes

Executado — Armazém Martins Ltda.

Despacho — R. H. Cite-se. Em, 20.07.76.

Ação — Consignação em Pagamento — 3a. Vara n. 444/75

Autora — Maria José Sussuarama Porpino — Adv. Manoel Pinto da S. Júnior.

Ré — Neuza Moraes Coutinho — Adv. Alberto Valente do Couto.

Despacho — Diga a Ré sobre o memorial de fls. 53 e 54 dos autos. Em, 20.07.76.

Ação — Execução — 4a. Vara n. 277/76.

Exequente — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Adv. Hélio de Sousa Moraes.

Executados — Expresso Eletrônico Ltda. e Raimunda Cunha.

Despacho — Designo o dia 26 de julho, em curso, às 10 hs. para o pagamento.

Ação — Interpelação — 5a. Vara n. 304/76

Autores — Fausto Fernandes e sua mulher — Adv. Carlos Platilha.

Réus — Marcos Cezar Bradão e sua mulher.
Despacho — Devolvam-se os autos ao requerimento, independentemente de traslado, com as cautelas legais. Em, 20.07.76.

Ação — Inventário — 6a. Vara

Inventariante — Deolinda de Castro Soares — Adv. Ari Monteiro

Inventário — Otacilio Pinto Soares.

Despacho — Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 20.07.76.

Ação — Executiva Hipotecária — 9a. Vara n. 354/76

Exequente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos — Adv. Laudomício F.

Executada — Maria do Rosário Perelra de Sousa.

Despacho — Cite-se. Em, 21.07.76.

Ação — Embargos a Execução — 9a. Vara n. 396/76

Embargante — A Herança de Secundino Portella. — Adv. Egydio Salles.

Embargada — Ypiranga S. A. — Investimento Crédito e Financiamento. — Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Despacho — Intime-se a exequente, ora embargada, para contestar, querendo no prazo legal. Em, 20.07.76.

Ação — Busca e Apreensão — 9a. Vara n. 263/76

Requerente — Sul Brasileiro — Crédito Financiamento e Investimento S. A. — Adv. Ana Maria Crispino Goes.

Requerida — OPAL — Industrial Ltda.

Despacho — A Conta. Em, 21.07.76.

Ação — Busca e Apreensão — 10a. Vara n. 330/76

Requerente — FINIVEST — S. A. — Adv. Carlos Ferro.

Requerido — Olgarina de Carvalho Alves Carneiro.

Despacho — Proceda-se à busca e apreensão, Cite-se. Em, 21.07.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1976

JUIZO DA 9a. VARA — 5a.

Consignação

Requerente: — Francisco Xavier de Souza — Adv. Joselisa Corte

Requerido: — Nelde Cotrim Monteiro da Silva.

Despacho: — Cite-se para pagamento da quantia oferecida, designo o dia 30 de julho do corrente às 11 horas em cartório, cientes as partes, pena de depósito.

JUIZO DA 10a. VARA

Requerimento de — Alfredo Rodrigues Cabral, nos autos de consignação que move contra MARCOSA S. A., se manifestando sob a contestação da ré. — Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

OBS: — Recebido em Cartório.

JUIZO DA 9a. VARA — 3a.

Ordinária

Requerente: — Companhia Souza Cruz — Adv. Octávio Meira.

Requerido: — Oleos do Pará — OLPASA — Adv. Wilson Velasco.

Despacho: — A conta para inclusão dos hono-

rários.

JUIZO DA 7a. VARA — 1a.

Desquite

Requerente: — Arlete Rocha da Cruz — Adv. Ulysses C. de Sousa.

Requerido: — Orlando Cavalcante da Cruz.

Despacho: — Para curador nomeio o Dr. João Marques.

JUIZO DA 9a. VARA — 4a.

Despejo

Requerente: — Seguradora Industrial e Mercantil S. A. — Adv. Brivaldo Pinto.

Requerido: — Banco Lar Brasileiro S. A. — Adv.

Sentença: — Homologo por sentença, a presente desistência requerida por Seguradora Industrial e Mercantil, para que produza os seus legais e devidos efeitos. Custas de lei P.R.I. e Intime-se.

Execução

Requerente: — Orlando Rodrigues Martins — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — Gonçalves Correa Ltda.

Despacho: — Cite-se.

**CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22.07.76**

1a. VARA

Proc. n. 1909

A. — Herança de Raimundo Farah

Adv. — Dr. João Diogo

R. — Estevam S. Santos

Despacho — A Conta.

Proc. n. 1920 — Notificação.

A. — Laercio Dias Franco

Adv. — Dr. Laercio D. Franco

R. — José Gomes

Despacho — A Conta.

Proc. n. 1693 — Sumaríssima

A. — Dário da Costa Coimbra

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau

R. — Carlos Sena Vilhena

Adv. — Dr. Ubirajara F. e Silva

Despacho — Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista ao apelado.

2a. VARA

Proc. n. 1678 — Execução

A. — Kimiro Shimizu

Adv. — Dr. Antonio Vilar Pantoja

R. — Companhia de Seguros Minas Brasil

Adv. — Dr. Sousange Souza

Despacho — Diga a autora em replica, sobre o requerimento e documentos de fls. no prazo de 48 horas em seguida conclusos, para os fins de direito.

Proc. n. 851 — C. em Pagamento

A. — Eva Maria Pinto da Silva

Adv. — Dr. José Maria Nascimento

R. — Administração do Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva

Adv. — Dr. Egidio Sales

Despacho — Cite-se

3a. VARA

Proc. n. 1604 — Execução

A. — Cleyde Dinelly de Souza

Adv. — Dr. Artemis Leite da Silva

R. — Espólio de Germano Pinheiro Sá.

Adv. — Dr. José Alberto Maia

Despacho — Diga a Autora

6a. VARA

Proc. n. 900 — Execução

A. — Raimundo Alves de Souza

Adv. — Egidio Sales

R. — Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Ronaldo Barata

Embargante — Banco da Amazônia S. A.

Adv. — Dr. Benedito C. de Souza

Despacho — Diga o embargante

7a. VARA

Proc. n. 769 — Desquite

A. — Sônia Maria Macambira de Oliveira

Adv. — Dr. Darcy Lameira Ramos

R. — José Tadeu Azevedo de Oliveira

Despacho — Cite-se

TRINDADE FILHO

**CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ — ANA LOBATO**

RESENHA DO DIA 22.07.76 — QUINTA-FEIRA

1a. VARA

Processo n. 220/76 — Ordinária de Cobrança

Req. — Latt Mayeu S. A. — Artes Gráficas.

Adv. — Edilson Barroso.

Reqd. — Gráfica Falângola Editora Ltda.

Adv. — Antonio Jorge Abelém.

Desp. — Desentranhe-se a contestação por ser extemporânea e entregue ao patrono da requerida.

3a. VARA

Processo n. 179/76 — Busca e Apreensão

Req. — Leopoldo Souza Garcia.

Adv. — Alyrio Barbosa.

Reqd. — Francisca Salles.

Desp. — Tendo em vista o despacho de fls. 9 dos autos apenas mandando que citem Francisca Salles, bem como a certidão de fls. 13 da Sra. escritvã, que seja expedido o competente mandado de Busca e Apreensão da máquina descrita na inicial tudo obedecido as formalidades e cautelas legais. Voltando após conclusos para os ulteriores de direito.

Processo n. 86/75 — Indenização

Req. — José Antonio de Lima.

Adv. — Villar Pantoja.

Reqd. — Raul Américo Borborema.

Adv. — Vasco Borborema.

Desp. — Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A distribuição para os devidos fins de direito.

Processo n. 280/76 — Despejo

Req. — Ruth Cerleiro de Souza.

Adv. — Aurélio do Carmo.

Reqd. — Luiza Monteiro Galvão dos Santos.

Adv. — Leonildes Macedo da Silva.

Desp. — Por motivo de foro íntimo julgo-me impedido de funcionar no presente processo apartir desta fase. A distribuição para os devidos fins de direito.

6a. VARA**Processo n. 447/76 — Execução**

Req. — VARIG S. A.

Adv. — Abel Guimarães.

Reqd. — Fabiano Moraes Gomes.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 158/76 — Busca e Apreensão

Req. — Marcantil Finasa.

Adv. — Moura Palha.

Reqd. — Mário Gazel.

Desp. — Tendo em vista a certidão de fls. 13 dos autos passada pela Sra. escritã e o pedido da autora de fls. 14 dos autos, baixem, os presentes à contadora para os devidos fins de direito e após voltem conclusos.

8a. VARA**Processo n. 441/76 — Ordinária**

Req. — Geraldo Pereira.

Adv. — José Maria Tuma Haber.

Reqd. — João Pinheiro da Silva.

Desp. — Cite-se a R. para a audiência de instrução e julgamento que se realizara no dia mais próximo desimpedido 31.08.76, que serão ouvidos as partes e testemunhas tempestivamente arroladas.

Processo n. 428/76 — Imissão de Posse

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Waldir Ferreira Torres.

Desp. — A Conta.

9a. VARA**Processo n. 423/76 — Imissão de Posse**

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Nilton Cezar Azevedo da Silva.

Desp. — Expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo n. 228/76 — Executiva

Req. — Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv. — Jonil Hollanda.

Reqd. — Ney San & Construção.

Desp. — Venham-me com cópias da inicial.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1976

3a. VARA**Execução**

Autor: — Antonio Carlos Araújo Nogueira (Adv. Afonso Cardoso)

Réu: — Granjas Reunidas Pinto Ltda. e outros

Despacho: — Citem-se. Belém, 21.07.76. a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3a. Vara.

4a. VARA**Indenização**

Autor: — Eletrobel — Engenharia Com. e Representações Ltda. (Adv. Moura Palha)

Réu: — Phillips do Brasil S. A. (Adv. Otávio Meira)

Despacho: — Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas. Designo o dia 19 de agosto,

às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 21.07.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Ordinária

Requerente: — João Dário Branco Pamplona e Maria Dulce Corrêa Pamplona (Adv. Maria Vanda Barros da Silva)

Requerido: — Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona (Adv. Wilson Souza)

Despacho: — As partes devem ser intimadas por mandado da sentença. Belém, 21.07.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

6a. VARA**Embargos**

Embargante: — UNIMÓVEIS Ltda. (Adv. Aderbal Meira Matos)

Embargado: — Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Sentença (trecho final): — "Isto posto, julgo improcedentes os presentes embargos interpostos pela devedora Unimóveis Ltda., condenando-a ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do embargado que fixo na quantia correspondente a vinte por cento do valor da dívida ajuizada na ação principal nos termos do § 4a. art. 20 combinado com o art. 598 do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Belém, 17 de julho de 1976. a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3a. Vara, respondendo pela 6a. Vara.

Execução

Autor: — Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réus: — José Ribamar da Silva Moraes, Almeida Veludo Viegas e Sabino Francisco de Almeida.

Despacho: — Cite-se. Belém, 21.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Despejo

Autor: — Severino Soares Bezerra (Adv. Alberto Lisboa Cohen)

Réu: — Ana Maria Rocha Dias

Despacho: — Justifique o requerente o cálculo de sua petição, inicial com referência aos alugueis em débito, para ulteriores do direito, por este Juízo. Belém, 21.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Busca e Apreensão

Requerente: — Ford Administradora e Consórcios Ltda. (Adv. Antonio Ferreira Magalhães)

Requerida: — Mary de Brito Melul

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 21.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: — Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fraiha Neto)

Réu: — R. L. Carvalho.

Despacho: — Cite-se. Belém, 21.07.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

10a. VARA**Agravo de Instrumento**

Agravante: — Banco Real S. A. (Adv. Egidio Sales)

Agravado: — Herança de Chrispim Joaquim de Almeida e outros.

Despacho: — Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias, para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Belém, 21.07.76.

a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 10a. Vara.

Belém, 22 de julho de 1976.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a. Vara — Inventário — José Rodrigues Lara Figuez — Sobre partilha — Despacho "A sobre-partilha" — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Inventário — Benedito Lima Mendes — Ofício recebido da Receita Federal n. 462/76 — Despacho "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

1a. Vara — Prestação de Contas — Mário Rodolfo Amaral e Sebastião Pereira do Amaral — Despacho "Expeça-se guais e o alvará". — Advogado Dr. Raimundo Pugett.

1a. Vara — Prestação de Contas — Mário Rodrigues Pinto Leite — Requerimento de Yolanda Cleia Nadier de Valmont — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Egydio Sales e Demócrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Prestação de Contas — Mário Rodrigues — Requerimento de Antonio José Alcântara Sá — Despacho "N. A. Conclusos". — Advogados Drs. — Frederico Coelho de Souza, João Diogo Sales Moreira, Luiz Paschoal de Alcantara Junior e Vicente Francisco Braga Eloy.

3a. Vara — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "Cumpra-se o despacho de fls. 65 verso dos autos, tendo em vista o não cumprimento do solicitado às folhas 68 verso, por este Juízo" — Advogados Drs. Wilson de Araújo Souza, Arthemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Flávio Roberto Soares de Oliveira e Evandro Brito da Silva.

Belém, 22 de julho de 1976.

Odon Gomes da Silva
Escrivão

(Ext. Reg. n. 4127—Dia—27.07.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

2a. CAMARA

ACÓRDÃO N. 3056

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Waldir Rodrigues Figueiredo
Relator: Ary da Motta Silveira

EMENTA: — Habeas-Corpus preventivo. Tem o paciente justo receio de se ver colhido em sua liberdade de ir e vir, quando ausente, é procurado pela polícia que acaba levando sua esposa para prestar declarações a respeito de suposta prática de crime pelo mesmo. O silêncio da autoridade coatora robustece as alegações do pedido.

Confirma-se a decisão recorrida, por ter ficado caracterizada a ameaça da violência (par. 20 do art. 153 da Constituição Federal).

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da 2a. Câmara Criminal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e, em consequência, confirmar a decisão recorrida.

Belém, 01 de julho de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Belém, 16 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. — 2010)

ACÓRDÃO N. 3057

Recurso de Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz da 5a. Vara Penal
Recorrido: Benedito Monteiro Trindade
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: HABEAS-CORPUS. Prisão ilegal. Assim é, toda aquela que não resulta de prisão em flagrante, nem de ordem escrita de autoridade competente (par. 12 do art. 153, da Constituição Federal).

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da 2a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas ex-lego.

Belém, 01 de julho de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 16 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2010)

ACÓRDÃO N. 3058

Apelação Cível de Igarapé-Miri

Apelante: Antônio Pantoja Pinheiro

Apelada: Maria Mercês Pantoja Ferreira, como representante legal do menor Antônio Pantoja Ferreira

Relator: Des. Calixtrato Alves de Mattos.

EMENTA: Caracteriza-se o Concubinato, não somente pela vida em comum (more uxoris), como também pelo comércio carnal mais ou menos duradouro, a notoriedade do fato e a aparente fidelidade da mulher. Apelação provida em parte. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, em Turma (Des. Lydia Dias Fernandes — Des. Edgard Vianna e o Relator), à unanimidade de votos, em não apreciar a preliminar suscitada pelo M. Público e dar provimento, em parte, à apelação, reduzir para um (1) salário mínimo da região, o valor dos alimentos a serem prestados pelo ora apelante ao seu filho Antônio Pantoja Ferreira, a contar da data da propositura da ação, mantidos os demais termos da sentença. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de junho de 1976.

(aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. CALIXTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 16 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2010)

ACÓRDÃO N. 3059

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Simião Gomes Bordó a seu favor

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: O excesso de prazo na formação da culpa constitui coação ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada.

Salvo se justificado, a demora na formação da culpa constitui constrangimento ilegal da liberdade de ir e vir.

IN CASU, embora faltando apenas a inquirição de uma das testemunhas, o tempo a que se arrasta o tramite do processo está excessivamente ultrapassado, daí a concessão do pedido.

Belém, 17 de maio de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2019)

ACÓRDÃO N. 3060

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Os Bachareis Flavio Roberto Soares de Oliveira, José Augusto T. Potiguar e Evandro Brito da Silva.

Paciente: João Adelino Pereira Felix.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A prisão ordenada por juiz incompetente constrange legalmente a liberdade de ir-e-vir.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada.

Assiste toda razão aos impetrantes quanto à nulidade da decretação da prisão preventiva.

Dois são os crimes, conexos, um punido como pena de reclusão e o outro com detenção e por isso mesmo, da competência do Juiz de maior graduação.

Ora, se a prisão preventiva foi decretada pelo pretor cuja competência é apenas para os crimes punidos com a pena de detenção, obviamente, não poderia ele decretar a prisão.

Assim, ante a incompetência do Dr. Pretor a custódia é ilegal.

Belém, 17 de maio de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2019)

ACÓRDÃO N. 3061

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Santino S. Corrêa

Paciente: Florivaldo Pinheiro de Souza.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — A prisão preventiva decretada, sem fundamentação, implica em falta de justa causa por custódia.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos conceder a ordem impetrada sem prejuízo de qualquer procedimento judicial.

Realmente o despacho que decretou a prisão preventiva não faz referência aos atos que o paciente teria praticado, de modo a demonstrar a necessidade da custódia.

Daí a concessão da medida requerida.

Belém, 17 de maio de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 85/76

EXPEDIENTE DO DIA: 11.05.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos Em Ofícios e Petições

Of. Circ. número 110/CJF do Exmo. Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia de Ofício (encaminha)

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Circ. 111/76 — CJF do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia do Provimento n. 130 (encaminha)

Despacho: Ao Doutor Diretor da Secretaria para cumprir e arquivar. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 104/76 — CJF do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Ref. Proc. n. 4224/76—PA.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: Mauro Rodrigues Nogueira.

Assunto: Concorda com a prorrogação do arrendamento dos Barcos: "Tucano e Passarinho."

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos Em Processos

N. 7045 — Homologação de Opção

Reqte: Geraldina Coelho da Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal

Despacho: A Supte. ainda não cumpriu o despacho de f. 10. Intime-se. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7087 — Homologação de Opção

Reqte: Aristides Reis (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7113 — Homologação de Opção

Reqte: Durval Dantas (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal.

Despacho: O Supte. ainda não cumpriu o despacho de f. 09. Intime-se. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10062 — Naturalização

Reqte: Takeo Amano

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 11.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho em Petição

Petição do Ministério Público Federal — Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Processo n. 2634)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.05.76. a)

A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Mandado em devolução procedente da Comarca de Capanema passado nos autos de Execução (Proc. n. 7731).

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4030 — Execução

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito).

Executado: Óleos do Pará S.A. — OLPASA

Despacho: Cumpra-se o ordenado às fls. 135. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7585 — Mandado de Segurança

Impte: Osvaldo Silva e outros (Adv. Doutor Fernando Veiga)

Impdo: Coordenadora de Seguros Sociais do INPS neste Estado.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 7761 — Carta Precatória

Depte: Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal do Estado do Paraná.

Depdo: Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4773 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnador)

Executado: Sport Club Belém (Adv. Doutor José Cabral)

Despacho: Sobre as importâncias de que tratam os três cheques de fls. 51 — depois de recebidas, — proceda-se à competente penhora, depositando-se o total na Caixa Econômica Federal (artigo 666, inc. I, do CPC), sujeito a correção monetária 8.9.70). Posteriormente, intime-se o Executado, que poderá embargar a Execução no prazo de 10 dias. Intime-se. Belém 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7248 — Mandado de Segurança

Impte: Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Litisconsorte: Eduardo Manuel Pereira de Magalhães e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Batista de Lima).

Impdos: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Francisco César Nunes da Silva) Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dra. Risonete Botelho Patelo).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto N. 9573 — Homologação de Opção

Reqte: Iolanda da Silva Santos (Adv. Doutor Odacyl de Souza Catette)

Requda: SUDAM

Despacho: Designo a audiência do dia 27 de maio corrente, às 9 horas, para homologação da opção. Notifique-se a requerida na pessoa de seu representante legal. Intime-se. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2572 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hamilton de Farias Moreira (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Arquive-se. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3219 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinelfo Machado e Cunha (Adv. Dr. Laurênio Miranda Rocha).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1878 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José do Espírito Santo Ericelra (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Despacho: Renovem-se as diligências para tomada de declarações de Cristino Pereira de Araújo por intermédio da Justiça do Estado (artigo 42 "caput", da Lei n. 5.010, de 30.5.66). Intime-se. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4671 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Doutor Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Guerra Borges e outros (Adv. Drs. Wilson Araujo Souza e Paulo Angelim Ramos)

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para inquirição de Hélio Cruz de Oliveira e Guaracy da Silva Souto. Intime-se. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7665 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto Soares Mala) — designado.

Réus: Francisco de Assis Bastos Bordallo e outro (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 11 de junho vindouro, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, e que residem em Belém. II — Solicite-se ao Exmo. Senhor Doutor Pretor de Currallinho a inquirição das testemunhas lá-residentes. III — Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá para oitiva de Max Cardoso Vieira. IV — Indique o representante do Ministério Público o endereço de Otávio Miranda, por si arrolado à fls. 6 V — Intime-se. Belém, 11.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2821 — Dia — 27.07.1976)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 86/76 — EXPEDIENTE DO DIA: 12.05.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 31/76 — Da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã.

Assunto: Solicita que seja marcada nova data para o depoimento de Thiago Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 407/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em Exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 57/75 (encaminha)

Despacho: 2º) N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complemen-

tação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0410 do Capitão-de-Mar-e-Guerra — Chefe do Estado-Maior do 4º Distrito Naval.

Assunto: Situação de veículo.

Despacho: 2º) Desarquive-se o processo e cumpra-se o anterior despacho. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 411/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em Exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 80/75 (encaminha)

Despacho: 2º) N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 442/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Autos de inq. Policial n. 84/75 (encaminha)

Despacho: Ao Doutor Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 447/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em Exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 027/76 (encaminha)

Despacho: A distribuição. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Ref. Processos ns. 9680 e 9893.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Quer desistir da Ação proposta contra João Ribeiro de Abreu e Raimundo da Silva Milhomens.

Despacho: N. A. Ouça-se o Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra Guilherme Costa Chaves, Raimundo Felix Cutrim Filho, Sylvestre Monteiro da Costa, Walter Carlos de Araujo Júnior, Vicente de Paula Queiroz, Gumerindo Otávio Façanha, Geraldo Rodrigues Couceiro, Francisco Oliveira Lima, Deolindo Marechal de Miranda, Eraldo Marçal Martins, Antonio Carlos Cruz Silva, Benedito Ferreira de Oliveira e Maria das Graças da Costa Brito, ref. Processos ns. 10188 — 10190 — 10192 — 10194 — 10196 — 10198 — 10200 — 10202 — 10204 — 10206 — 10208 — 10210 e 10212 respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Evaristo Francisco de Moura Terezo (Adv. Dr. César Mátyres).

Assunto: Ref. Homologação de Opção.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: Pedro Ribeiro Nunes, Arthur de Paiva Vieira, Adair Bogoevich Lage, Abiezer Eleutério da Silva, Eufêmia de Jesus Guedes, Paulo Roberto Guedelha Leão, Odaléa Gomes Paiva, Francisco Lima dos Santos, Cecília Amélia Mattos, e Orlando Martins Fonseca (Adv. Dr. Orlando A. Fonseca).

Assunto: Requerem Homologação de Opção pelo FGTS, ref. Processos ns. 10217 — 10219 — 10221 — 10223 — 10225 — 10227 — 10229 — 10231 — 10233 e 10235, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Seção Judiciária de São Paulo)

Autora: A Justiça Pública

Réu: Antenor Lopes

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.05.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Depcte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Depcto: Juízo da 4a. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Acusado: Cristovão Ferreira de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 172/76 — de 11.05.76 Da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, ... 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 086/76 — de 12.05.76 Da Delegacia de Furtos e Roubos — SEGUP-PA.

Assunto: Resposta ao of. n. 688/JFS, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.05.76. A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondin da Cruz)

Assunto: Vem dizer que desiste da ação proposta (execução) — Proc. 7493.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Ação de Procedimento Sumaríssimo (Processo n. 9442).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, ... 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Vem propor execução contra a firma comercial Sabim S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Toshiharu Odate (Adv. Dr. Flávio Farias Bezerra).

Assunto: Vem oferecer bem a penhora nos autos do Processo de Execução n. 8297.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõem

contra: Haroldo Lopes Gonçalves, Raimundo Linhares de Araújo, Waldir João da Silva Monteiro, Valter de Oliveira Silva Filho, Hailton de Souza Reis, Gesse Gomes Barbosa, Francisco Ribeiro de Oliveira, Denise de Souza Simões Rodrigues, Edson Gomes Fernandes, Antenor Silva, Benedito Caldeira de Farias e Casa e Jardim Comércio e Indústria Ltda.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Estado do Pará, por seu procurador judicial o Instituto de Terras do Pará — ITERPA (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho).

Assunto: Solicita intimação do INCRA sobre o fato de estar sendo objeto de análise, por parte dos setores competentes daquela Autarquia, a autenti-

cidade das terras que serão objeto da Praça nos autos do Proc. n. 1001 que a União Federal move contra Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.05.76.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Homologação de Opção em que são Requerentes Irineu Fabiano da Silva Sarmiento, Edison Romano Peres, Maria Eci Ruela Maués, Hélio Marques do Nascimento, Walter José Coelho de Freitas, Gilcina Maria de Jesus Santos, Juvêncio Sarmiento dos Santos, Amâncio Monteiro da Silva, Raimundo Ferreira da Cruz, e Manoel Cardoso Moia e Requerido a 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN).

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa.
12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto
Of. n. 410/76 — CART/SR/DPF/PA de 04.05.76 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial n. 72/75 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral (Adv. Dra. Ana Maria Chaves Stillahid)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o ato do senhor Superintendente da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que a Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Rita Beltrão Paraense.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 7314 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Uile Reginaldo Pinto e Gastão Teixeira Pinto (Adv. Dr. Uile Reginaldo Pinto e Alberto Campos).

Despacho: Oficie-se. Belém, 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Doutor Paulo Meira)

Réus: Waldir Peon Roldan e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Despacho: Façam-se as devidas anotações, e, em seguida, archive-se. Belém, 12.05.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário

Zulmira Machado Vitta

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 12 de maio de 1976.

II — Mandados de Segurança

n. 10215 Impetrante — Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral

Impetrado — Sr. Superintendente da SUDAM.
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

III — Processos de Execução:

n. 10188 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Guilherme Costa Chaves
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10189 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Haroldo Lopes Gonçalves
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10190 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Raimundo Felix Cutrim Filho
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10191 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Raimundo Linhares de Araújo
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10192 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Sylvestre Monteiro da Costa
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10193 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Waldir João da Silva Monteiro
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10194 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Walter Carlos de Araujo Junior
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10195 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Walter de Oliveira Silva Filho
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10196 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Vicente de Paula Queiroz
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10197 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Hailton de Souza Reis
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10198 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Gumerindo Otávio Façanha
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10199 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Gesse Gomes Barbosa
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10200 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Geraldo Rodrigues Couceiro
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10201 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Francisco Ribeiro de Oliveira
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10202 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Francisco Oliveira Lima
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10203 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Denise de Souza Simões Rodrigues
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10204 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Deolindo Marechal Miranda
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10205 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Edson Gomes Fernandes
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10206 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Eraldo Marçal Martins
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10207 Exequente — A Fazenda Nacional
Executado — Antenor Silva
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10208 Exequente -- A Fazenda Nacional
Executado -- Antonio Carlos Cruz Silva
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10209 Exequente -- A Fazenda Nacional
Executado -- Benedito Caldeira de Farias
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10210 Exequente -- A Fazenda Nacional
Executado -- Benedito Ferreira de Oliveira
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10211 Exequente -- A Fazenda Nacional
Executado -- Casa e Jardim Com. e Ind. Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10212 Exequente -- A Fazenda Nacional
Executado -- Maria das Graças da Costa Brito
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10236 Exequente -- Inst. Nac. de Coloniza-
ção e Reforma Agrária
Executado -- Sabim S.A. Brasileira de Ind.
Madelreira
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

VI -- Feitos Não Contenciosos:

n. 10185 Requerente -- Pedro Ferreira Bata-
lha Netto -- Comandante do navio "Ondina"
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10214 Requerente -- Evaristo Francisco de
Moura Terezo
Requerido -- SUDAM
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10216 Requerente -- Irineu Fabiano da Silva
Sarmiento
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10217 Requerente -- Pedro Ribeiro Nunes
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10218 Requerente -- Edilson Romano Peres
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10219 Requerente -- Arthur de Paiva Vieira
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10220 Requerente -- Maria Ecl Ruela Maués
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10221 Requerente -- Adair Bogoevich Lage
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10222 Requerente -- Hélio Marques do Nas-
cimento
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10223 Requerente -- Abiezer Eleutério da
Silva
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10224 Requerente -- Walmir José Coelho de
Freitas

Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10225 Requerente -- Eufêmia de Jesus Guedes
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10226 Requerente -- Gilsina Maria de Jesus
Santos
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10227 Requerente -- Paulo Roberto Guede-
lha Leão
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10228 Requerente -- Juvencio Sarmiento dos
Santos
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10229 Requerente -- Odaléa Gomes Paiva
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10230 Requerente -- Amâncio Monteiro da
Silva
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10231 Requerente -- Francisco Lima dos
Santos
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10232 Requerente -- Raimundo Ferreira da
Cruz
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10233 Requerente -- Cecília Amélia Mattos
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 10234 Requerente -- Manoel Cardoso Mola
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 10235 Requerente -- Orlando Martins Fon-
seca
Requerido -- Dep. Nac. de Portos e Vias Na-
vegáveis

Ao: MM. Juiz Fed.

VII -- Ações Criminais

n. 10186 Autora -- A Justiça Pública
Ré -- Rita Beltrão Paraense
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

X -- Ações Sumaríssimas:

n. 10156 Autor -- Brasil Companhia de Segu-
ros Gerais
Réu -- Samih & José
Ao: MM. Juiz Fed. Subs.